SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial VAN RENAULT MASTER, Placa SEO-0G33, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares/PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Valor estimado da contratação: R$ 4.335,02 (Quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

A contratação refere-se à prestação de serviços especializados de revisão programada de 40.000 km do veículo VAN Renault Master, Placa SEO-0G33, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e mão de obra qualificada, a serem executados durante o período de garantia de fábrica. Os serviços serão prestados exclusivamente pela empresa DE MARCO – XANXERÊ, concessionária autorizada da marca Renault, única apta a realizar o serviço conforme exigências técnicas do fabricante, incluindo o devido registro no manual de manutenção e emissão de nota fiscal vinculada ao sistema da montadora.

II - Justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão programada de 40.000 km do veículo VAN Renault Master, Placa SEO-0G33, pertencente à frota oficial do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, como forma de preservar a garantia de fábrica, garantir a segurança do transporte escolar e manter o bom estado de conservação do patrimônio público. Conforme determina o fabricante, as revisões devem ser realizadas exclusivamente em concessionárias autorizadas, com utilização de peças originais e mão de obra qualificada, de modo a assegurar a cobertura contratual da montadora. No caso específico, a empresa DE MARCO – XANXERÊ, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0011-34, é a única concessionária autorizada da Renault na região com capacidade técnica para executar os serviços exigidos, incluindo a devida anotação no manual do proprietário e emissão de nota fiscal vinculada ao sistema do fabricante. Dessa forma, está configurada a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação direta por inexigibilidade a medida legal e técnica mais adequada à situação, com respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

III - Levantamento de mercado:

Com o objetivo de instruir o presente processo de inexigibilidade, realizou-se levantamento de mercado para verificar a disponibilidade de empresas aptas à execução da revisão programada de 40.000 km do veículo VAN Renault Master, Placa SEO-0G33, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação. Durante a pesquisa, observou-se que, por se tratar de serviço especializado vinculado à garantia de fábrica, a execução da revisão depende de atendimento exclusivo por concessionária autorizada da montadora Renault. Nesse sentido, identificou-se que a empresa DE MARCO – XANXERÊ, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0011-34, localizada em Xanxerê/SC, é a única concessionária da marca Renault na região com capacidade técnica e legal para realizar os serviços exigidos, bem como fornecer as peças originais, efetuar os registros no manual do proprietário e emitir nota fiscal vinculada ao sistema da montadora, conforme exigências contratuais do fabricante. Diante da ausência de outros fornecedores com essas condições, fica configurada a inviabilidade de competição por exclusividade técnica, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justificando plenamente a contratação por inexigibilidade.

IV - Descrição da solução:

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização da revisão programada de 40.000 km do veículo VAN Renault Master, Placa SEO-0G33, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, durante o período de garantia de fábrica. A revisão contempla o fornecimento e substituição de peças originais, como filtros de óleo, ar, diesel e habitáculo, pastilhas de freio, óleo lubrificante e aditivos, bem como a execução de serviços de verificação, reaperto, alinhamento, balanceamento e inspeção completa dos sistemas do veículo. A execução deverá seguir rigorosamente os padrões técnicos da montadora, sendo realizada exclusivamente por concessionária autorizada Renault, apta a registrar a revisão no manual do proprietário e emitir nota fiscal com validade junto ao fabricante. A solução está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão do patrimônio público, contribuindo para a preservação da garantia de fábrica, prolongamento da vida útil do veículo e redução de custos com manutenções corretivas futuras, garantindo, assim, a continuidade e segurança no transporte escolar oferecido à comunidade.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01

Item	Descrição do produto/ peças	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço total	
001	FILTRO OLEO MOTOR M9T MASTER	01	UN	77,22	77,22	6450
002	FILTRO DIESEL MASTER 2.3 2022	01	UN	549,890000	549,89	9035
003	FILTRO AR MASTER 2.3 2014	01	UN	157,19000	157,19	7850
004	PASTILHA FREIO DIANT MASTER 2.3	01	UN	980,510000	980,51	6042
005	PASTILHA FREIO TRAS MASTER 2.3	01	UN	728,178000	728,18	5229
006	FILTRO HABITACULO MASTER APO	01	UN	65,890000	65,89	9036
007	ARRUELA VEDAÇÃO BUJÃO	01	UN	4,870000	4,87	6443
008	OLEO 5W30 C4 DIESEL MASTER	09	UN	65,00	585,00	9037
009	MOTRIO ADITIVO DIESEL COMPLETO	01	UN	109,00	109,00	9038
10	KIT REVISÃO MOTRIO	01	UN	79,00	79,00	9039
	VALOR TOTAL PEÇAS				**R$ 3.336,75**	

Item	Descrição de serviço/mão de Obra	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço máximo total	
001	REVISÃO DE 20.000 KM	01	UN	R$ 428,27	R$ 428,27	9401

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

02	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	01	UN	R$ 220,00	R$ 220,00	6493
03	MÃO DE OBRA	01	UN	R$ 350,00	R$ 350,00	6505
VALOR TOTAL SERVIÇOS					**R$ 998,27**	

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R$ 4.335,02, a ser rateada pelo Departamento de Educação

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação será indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:
https://www.pmcds.pr.gov.br/pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2025.html

Serviço de manutenção e conservação de veículos revisão	R$ 100.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Março à Dezembro/2025
Aquisição de peças para manutenção de veículos	R$ 200.000,00	Material de consumo	Janeiro à Dezembro/2025

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a execução da presente contratação, pretende-se garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte escolar prestados pelo Município de Coronel Domingos Soares – PR, por meio da adequada manutenção preventiva do veículo VAN Renault Master, Placa SEO-0G33. A realização da revisão programada de 40.000 km dentro dos prazos e condições exigidas pelo fabricante assegura a manutenção da garantia de fábrica, evita falhas mecânicas que possam comprometer a segurança de alunos e servidores, reduz o risco de paradas não programadas e prolonga a vida útil do bem público. Além disso, espera-se reduzir custos futuros com manutenções corretivas e manter o veículo em condições ideais de desempenho, o que resulta em economia de recursos públicos e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Anteriormente à celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

1. Análise de Orçamento: Verificar a disponibilidade orçamentária para contratar o serviço e eventuais custos adicionais.

2. Pesquisa de Fornecedores: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas que oferecem o serviço com as especificações desejadas.
3. Negociação de Condições Contratuais: Negociar as condições contratuais com a empresa selecionada, incluindo prazos, garantias de serviço, cláusulas de rescisão e quaisquer outros termos relevantes.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução da revisão programada de 40.000 km do veículo VAN Renault Master, por envolver a substituição de peças, troca de fluidos e descarte de resíduos automotivos como óleo lubrificante, filtros e componentes danificados, pode gerar impactos ambientais se não forem observadas as normas técnicas e legais vigentes. No entanto, tais impactos são considerados de baixo potencial, desde que os serviços sejam realizados por empresa devidamente licenciada e que atenda às exigências ambientais. A empresa contratada, concessionária autorizada da montadora Renault, deverá realizar o descarte adequado dos resíduos sólidos e líquidos gerados durante a manutenção, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), destinando-os a coletores autorizados e evitando o lançamento em redes pluviais ou no solo. Como medida mitigadora, será exigido o cumprimento integral das normas ambientais aplicáveis, bem como a apresentação, quando solicitado, de comprovantes do destino final dos resíduos. Essas ações garantem a minimização dos impactos ao meio ambiente e reforçam o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos ao qual o veículo está sob risco constante.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de junho de 2025.

Cristiane Das Graças Machado Pires
Diretor do Departamento de Educação
Portaria 022/2025
Gestor do futuro Contrato

Adão dos Santos
Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Portaria 23/2025
Fiscal do futuro Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 40.000km, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER – Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares – Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 01

Item	Descrição do produto/ peças	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço total
001	FILTRO OLEO MOTOR M9T MASTER	01	UN	77,22	77,22
002	FILTRO DIESEL MASTER 2.3 2022	01	UN	549,890000	549,89
003	FILTRO AR MASTER 2.3 2014	01	UN	157,19000	157,19
004	PASTILHA FREIO DIANT MASTER 2.3	01	UN	980,510000	980,51
005	PASTILHA FREIO TRAS MASTER 2.3	01	UN	728,178000	728,18
006	FILTRO HABITACULO MASTER APO	01	UN	65,890000	65,89
007	ARRUELA VEDAÇÃO BUJÃO	01	UN	4,870000	4,87
008	OLEO 5W30 C4 DIESEL MASTER	09	UN	65,00	585,00
009	MOTRIO ADITIVO DIESEL COMPLETO	01	UN	109,00	109,00
10	KIT REVISÃO MOTRIO	01	UN	79,00	79,00
	VALOR TOTAL PEÇAS				**R$ 3.336,75**

Item	Descrição de serviço/mão de Obra	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço máximo total
001	REVISÃO DE 20.000 KM	01	UN	R$ 428,27	R$ 428,27
02	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	01	UN	R$ 220,00	R$ 220,00
03	MÃO DE OBRA	01	UN	R$ 350,00	R$ 350,00
	VALOR TOTAL SERVIÇOS				**R$ 998,27**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Departamento Municipal de Educação, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como garantir a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, informa que o veículo VAN Renault Master – Placa SEO-0G33, atualmente encontra-se no período de realização da revisão programada de 20.000 km, conforme estabelecido no manual técnico do fabricante e condição necessária para a preservação da garantia de fábrica.

Diante disso, torna-se necessária a instauração de procedimento licitatório por inexigibilidade, visando à contratação de empresa especializada e autorizada pela montadora Renault para a realização da referida revisão, com fornecimento de peças e serviços, conforme padrões técnicos exigidos pela montadora durante o período de garantia.

Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada Renault, com capacidade técnica reconhecida para execução do serviço, é condição essencial para manutenção da garantia e segurança do veículo, enquadrando-se como serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.

A execução dos serviços será realizada exclusivamente pela empresa DE MARCO – XANXERÊ (CNPJ nº 84.584.556/0011-34), única concessionária autorizada Renault na região com competência técnica e habilitação para realizar o serviço, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem por objetivo garantir a realização da revisão programada de 40.000 km do veículo VAN Renault Master, Placa SEO-0G33, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, conforme especificações do fabricante e dentro do período de garantia. Trata-se de um serviço essencial para a manutenção da garantia de fábrica, a preservação das condições mecânicas e operacionais do veículo, a prevenção de falhas que possam comprometer a segurança no transporte dos alunos e a redução de custos com futuras manutenções corretivas. A revisão abrange a substituição de peças e componentes previstos no manual técnico da montadora, como filtros de ar, óleo, diesel e habitáculo, pastilhas de freio dianteiras e traseiras, troca de óleo, aditivos, lubrificações, reapertos, alinhamento e balanceamento, além de verificações e inspeções de segurança conforme os padrões técnicos exigidos. A execução dos serviços será realizada exclusivamente pela concessionária autorizada Renault – DE MARCO – XANXERÊ, CNPJ nº 84.584.556/0011-34, única autorizada na região a realizar a revisão com registro oficial no sistema da montadora e no manual do proprietário, o que configura a inviabilidade de competição. A solução está estruturada com base no ciclo de vida do objeto, considerando o custo total de propriedade, operação e manutenção, de modo a assegurar maior durabilidade ao bem público e continuidade na prestação dos serviços educacionais à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida garantia conforme os termos do manual do fabricante do veículo, devendo o serviço executado obedecer aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela montadora. A garantia deverá abranger os serviços prestados e as peças substituídas, com cobertura mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados, conforme o que ocorrer primeiro, exceto nos casos em que a política do fabricante determine prazo maior.

4.3. Exclusividade Técnica

A empresa contratada deverá ser concessionária autorizada Mitsubishi, apta a realizar revisões programadas no modelo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, dentro do período de garantia de fábrica, com emissão de nota fiscal e carimbo de garantia no manual do proprietário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução dos serviços e reposição de peças é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de entrega, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão executados no seguinte endereço pela concessionária autorizada Renault – DE MARCO – XANXERÊ, localizada na Av. Brasil, nº 2310 – Centro – Xanxerê/SC, CNPJ nº 84.584.556/0011-34, única habilitada na região para emitir nota fiscal com vinculação ao sistema da montadora e atualizar o registro da revisão no manual do veículo, conforme previsto pelo fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionado à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento
8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação
9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **RS 4.335,02 (Quatro mil, trezentos e trinta e cinco e dois centavos)**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, conforme Parecer Contábil.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.
12.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Adão Santos
12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de Junho de 2025.

Cristiane Das Graças Machado Pires
Diretor do Departamento de Educação
Portaria 022/2025
Gestor do futuro Contrato

Adão dos Santos
Adão dos Santos
Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Portaria 23/2025
Fiscal do futuro Contrato

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER , placa SEO-OG32, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

> Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
> I–coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;
> II–acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
> III–acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
> IV–coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
> V–coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;
> VI–elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
> VII–coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
> VIII–emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
> IX–realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
> X–tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de junho de 2025.

Cristiane Das Graças Machado Pires
Diretor do Departamento de Educação
Portaria 022/2025
Gestor do futuro Contrato

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER , placa SEO-OG32, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

> Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
> I–prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
> II–anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
> III–emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
> IV–informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
> V–comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
> VI–fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
> VII–comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
> VIII–participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;
> IX– auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e
> X– realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1° do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de junho de 2025

Adão dos Santos
Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Portaria 23/2025
Fiscal do futuro Contrato

Empresa: DE MARCO - XANXERE
AV. BRASIL, 2310

CNPJ: 84.584.556/0011-34 Insc.Estad.: 257825002 / Insc.Mun.: 640769
Bairro: CENTRO XANXERE - Santa Catarina - SC CEP: 89820000
Fone: 4933821200 Fax: 4933821200

Orçamento Interno

Nº 656

Tipo: R1 - Revisao Box/Prisma:
Entrada: **25/06/2025** as **16:39**
Previsão Entrega: **25/06/2025** as **18:00**
Validade: **05/07/2025**

Responsável: Gislaine Fascina Rodrigues
Nº Contr./Pacote TMAC: Data Ini. Contr.: ☐ Lavar Veiculo
☐ Garantia Fábrica ☐ Garantia Estendida
Liberada:
N. Pré O.S.: **0**

Tipo Fáb.: R1 Andamento:

Cliente MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ☑ Cadastro
******* ********** ****
Bairro: CENTRO
CORONEL DOMINGOS SOARES - Parana - PR CEP: *****000
Email: edu*****@pmpcds.pr.gov.br
RG: ********
CGC: **********1-18
Fone: 46*****1166
Celular: 46******6003
Comercial: 46*****1166

Veiculo Produto/Modelo: RENAULT/MASTER / MASTER ☐ Blindado KM: 22000 Ano/Modelo: 23/24
Nr.Fab 93YF62009RJ609969 Motor: Hr: 0 Placa: SEO0G33
Cor Externa BRANCA Linha: RENAUL Combustivel:
Motorista: Documento:
Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria: Nº Bateria:
Concessionária Vendedora DE MARCO - XANXERE Data Venda: CEP: 89820000
Avenida Brasil Bairro: CENTRO XANXERE - Santa Catarina - SC

Reclamações Originais feita pelo Cliente

01	REVISÃO 20.000 KM
02	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	REV20	Revisão de 20.000 KM	428,27
02	GEO/BAL	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO MASTER	220,00
03	MEC	SERVICO MECANICA	350,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque	Res.	Preço Unitário	Valor Final
152093920R	FILTRO OLEO MOTOR M9T MASTER	UN	Z1	1	14	3	77,220000	77,22
164004350R	FILTRO DIESEL MASTER 2.3 2022	UN	Z2	1	4	0	549,890000	549,89
165465171R	FILTRO AR MASTER 2.3 2014>	UN	Z1	1	12	0	157,190000	157,19
331729798R	ARRUELA VEDACAO BUJAO	un	Z3	1	110	0	4,870000	4,87
410603847R	PASTILHA FREIO DIANT MASTER 2.3	UN	Z1	1	2	0	980,510000	980,51
440603321R	PASTILHA FREIO TRAS MASTER 2.3	UN	Z1	1	1	0	728,178000	728,18
8201676037	FILTRO HABITACULO MASTER APOS	UN	Z1	1	24	0	65,890000	65,89
8660089614	OLEO 5W30 SINTETICO DPF/ACEA	UN	D3	9	99	0	65,000000	585,00
8660089914	ADITIVO MULTI DIESEL MOTRIO	UN	1Z	1	9	0	109,000000	109,00
8660089920	KIT REVISÃO MOTRIO	UN		1	15	0	79,000000	79,00

Fechamento

Serviços:	998,27	Itens:	3336,75	Serviços+Itens:	4335,02
Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	-34,44
Total:	998,27	Total:	3336,75	Descontos:	0,00
				Total:	**4.335,02**

Diagnóstico:

Na condição de titular dos dados fornecidos à empresa, nos termos da Lei nº 13.709/2018, autorizo o compartilhamento dos dados a favor de outras empresas do grupo, da fabricante de veiculos, não se limitando, mas podendo ser utilizado para pesquisa de satisfação, para campanhas de marketing futuras, ofertas especiais e pesquisas de uso próprio da concessionária, em consonância com a Politica de Privacidade.
( ) Estou de acordo ( ) Não estou de acordo.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veiculo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05865526936-RAFAEL TOZZO|03926254977-EDUARDO TOZZO|49246240987-ROSANE MARIA DE MARCO TOZZO

DE MARCO LTDA
CNPJ nº 84.584.556/0001-62
NIRE nº 4220008733,3

58ª Alteração Contratual

1. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascida em 17/12/1962, portadora da Cédula de Identidade n.º 12/R-699.904 expedida pela SSI/SC, e inscrita no CPF n.º 492.462.409-87, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n.º 179-E, Edif. Evora, Apto. 601, Centro, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-340;

2. **Rafael Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 28/05/1986, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.260.278 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 058.655.269-36, residente e domiciliado na Rua Terezinha Ramella Zagonel, n.º 18, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba – SC, CEP 896000-000;

3. **Eduardo Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 01/08/1983, portador da Cédula de Identidade n.º 3.260.277 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 039.262.649-77, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 680 D, Edif. Lugano, Apto 702, Centro na cidade de Chapecó – SC, CEP: 89801-030

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil representando a totalidade do capital social, que gira sob o nome empresarial de **De Marco Ltda.**, com sede e foro jurídico neste município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Av. Barão do Rio Branco, nº 288, Centro, CEP 89600-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE sob nº 42200087333 em sessão de 02/07/1953, e última alteração sob nº 20222495936 em 17/11/2022, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0001-62, resolvem todos de comum e perfeito acordo e na melhor forma da lei e de direito, alterar seu Contrato Social Constitutivo e Alterações posteriores o que fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª) Em atendimento ao que dispõe o artigo 1.078 da Lei 10.406/02, deliberam os sócios após ampla análise e discussão, aprovar sem reservas e restrições as contas dos administradores, o balanço patrimonial e de resultado econômico, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2022.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Cláusula 2ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o endereço da **Filial de Concordia** para: Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1390, Bairro Parque de Exposições no município de Concordia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.711-280

Cláusula 3ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o objeto social da ; **Filial de Concórdia:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial e agente do comercio de mercadoria em geral não especializado; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

À vista da modificação acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

" De Marco Ltda "

Contrato Social Consolidado

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Avenida Barão do Rio Branco, 288, Centro, CEP 89600-000.

§ 1º - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

§ 2º - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém a seguinte filial: **Filial Videira**, estabelecida na estabelecida na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89560-290, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900789837; **Filial Concórdia**, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1390, Bairro Parque de Exposições, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89711-280, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900952819; **Filial Caçador**, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço_Faoro, nº 975, Bairro São Cristovão, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89509-600, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0008-39, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901010434; **Filial Curitibanos**, estabelecida na Avenida Rotary, nº 510, Bairro Bosque, no município de Curitibanos, Estado de Santa

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercicio

Catarina, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0009-10, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901012569; **Filial Porto União**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901028414; **Filial Xanxerê**, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winckler, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901104153; **Filial Chapeco**, Rua Cristóvão Colombo, nº 65, Bairro Bela Vista, no município de Chapeco Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901130987; **Filial São Miguel**, com sede na Rua Willy Barth, nº 1868, Bairro São Gotardo, no município de São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0013-04, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901285301; **Filial Blumenau**, com sede na Rua São Paulo, nº 470, Térreo, Bairro Victor Konder, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89012-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0014-87, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901382005.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objetivo social: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comercio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; k) Atividades de Intermediação. Agenciamento e Corretagem de Contratos, ficando individualizadas as seguintes atividades por estabelecimento filial: **Filial Videira:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Concórdia:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial e agente do comercio de mercadoria em geral não especializado; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de Caçador:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Curitibanos:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, **Filial de Porto União:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Xanxerê:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Chapeco:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio Varejista e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comercio Varejista e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de São Miguel:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de Blumenau**: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

§ 1º - A sociedade poderá participar de outras sociedades como meio de realizar o objeto social.

§ 2º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/1953 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª) O Capital Social é de R$ 3.302.540,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 3.302.540 (três milhões trezentos e dois mil quinhentos e quarenta) quotas de capital, de valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº Quotas	Valor - R$	% Partic.
Rosane Maria De Marco Tozzo	1.651.270	1.651.270,00	50
Rafael Tozzo	825.635	825.635,00	25
Eduardo Tozzo	825.635	825.635,00	25
Totais	**3.302.540**	**3.302.540,00**	**100**

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Em caso de diminuição de capital, será proporcionalmente e igual a cada quota.

§ 3º - Fica destacado do capital social, para a filial descrita no § 2º da Cláusula Primeira, o seguinte valor: Filial Videira o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Concórdia o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Caçador R$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Curitibanos R$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Porto União R$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Xanxerê R$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Chapeco R$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de São Miguel R$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Blumenau R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr. **Rafael Tozzo**, Sra. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, e Sr. **Eduardo Tozzo**, ambos já identificados e qualificados na inicial deste instrumento, aos quais ficam autorizadas ao uso do nome empresarial, que isoladamente sempre que se

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

fizer necessário, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções dentro da sociedade.

§ 1º - Os administradores isoladamente, no limite de suas atribuições e poderes, poderão constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, fazendo constar com detalhes e minúcia, os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

§ 2º - Serão necessárias as assinaturas dos administradores em conjunto em todos os atos que importem em alienar, permutar e constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à empresa.

§ 3º - Os Administradores isoladamente, poderão assinar todos os documentos necessários para a aquisição de bens imóveis em nome da empresa.

§ 4º - São expressamente vedados, em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos, em favor de terceiros, salvo expressamente autorizados em reunião de sócios.

Cláusula 5ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 6ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiro;

III - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço acordado entre as partes, em sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Cláusula 7ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, os herdeiros designados legalmente, os quais farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante concordância da maioria do capital, isto após autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

§ 2º - Não havendo interesse por alguma das partes, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço e pagos em sessenta (60) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa (90)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ 3º - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.

Cláusula 8ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros apurados em conformidade com a legislação pertinente poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com situação econômica e financeira da empresa, na proporção dos respectivos capitais integralizados ou de forma diferenciada da participação dos sócios no capital social desde que deliberado por meio de ata de reunião de quotista.

§ 1º - A critério dos sócios e no andamento de interesses da própria sociedade, o saldo de lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 3º - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores.

Cláusula 11ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º – As convocações serão feitas com cartas de convocação enviadas pelo correio, ou através de protocolo assinado pelos sócios.

§ 2º – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social.

§ 1º - Nas deliberações sociais quanto à matéria de designação de administrador quando feita em ato separado, à destituição de administrador, e o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

§ 2º - E pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Cláusula 13ª - A sociedade poderá admitir administrador não sócio, mediante aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Cláusula 14ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pelo disposto no Decreto 1.800/96, Lei 10.406/2002 e supletivamente, quando couber, pelo que dispõe a Lei 6.404/76 e demais legislação que lhe seja aplicável.

Cláusula 17ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores, assinam o presente instrumento.

Joaçaba (SC), 01 de Junho de 2023.

Rosane Maria De Marco Tozzo

Rafael Tozzo

Eduardo Tozzo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

DECLARAÇÃO

De Marco Ltda – Filial Xanxerê, concessionária autorizada da marca Renault, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0011-34, localizada na Av. Brasil, nº 2310, bairro Maria Winckler, nesta cidade de Xanxerê-SC, DECLARA para os devidos fins que será a única autorizada a prestar serviços de manutenção e revisão básica no veículo Renault Master placa: SEO0G33, chassi: 93YF62009RJ609969, de propriedade do MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Os serviços serão realizados conforme os padrões estabelecidos pela Renault, utilizando peças originais e com o respaldo da garantia de fábrica.

Xanxerê-SC, 30/06/2025.

DE MARCO LTDA:84584556001134 Assinado de forma digital por DE MARCO LTDA:84584556001134 Dados: 2025.06.30 09:24:36 -03'00'

De Marco Ltda
CNPJ nº 84.584.556/0011-34

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

239579585

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DE MARCO LTDA
PROTOCOLO	239579585 - 02/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200087333
CNPJ 84.584.556/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023
SOB N. 20239579585

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239579585

FILIAIS NA UF

NIRE 42900952819
CNPJ 84.584.556/0007-58
ENDERECO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03926264977 - EDUARDO TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:37:20

Cpf: 05865526936 - RAFAEL TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:28:36

Cpf: 49246240987 - ROSANE MARIA DE MARCO TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:35:58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.584.556/0011-34 FILIAL		26/11/2015

NOME EMPRESARIAL
DE MARCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	2310	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.820-000	MARIA WINCKLER	XANXERE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@DEMARCOVEICULOS.COM.BR	(49) 3551-8900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2025** às **09:14:45** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.584.556/0011-34 FILIAL		26/11/2015

NOME EMPRESARIAL
DE MARCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	2310	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.820-000	MARIA WINCKLER	XANXERE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@DEMARCOVEICULOS.COM.BR	(49) 3551-8900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2025** às **09:14:45** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:50 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2025.
Código de controle da certidão: **856E.7B6D.A401.49B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DE MARCO LTDA**
CNPJ/CPF: **84.584.556/0011-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140200949107
Data de emissão:	30/06/2025 11:53:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	27/12/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/06/2025 11:53:28

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/06/2025

Data: 30/06/2025 11h42min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
6851	29/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DE MARCO LTDA CNPJ: 84584556001134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWX1WN237NXKFA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 30 de Junho de 2025

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro
Xanxerê (SC) - CEP: 89820000 - Fone:4934418500

032

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.584.556/0011-34
Razão Social: DE MARCO LTDA
Endereço: AV BRASIL 2310 / MARIA WINCKLER / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070500590551975306

Informação obtida em 21/07/2025 13:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.584.556/0011-34
Certidão nº: 36718095/2025
Expedição: 30/06/2025, às 11:48:07
Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.584.556/0011-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

De Marco Ltda – Filial Xanxerê, concessionária autorizada da marca Renault, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0011-34, localizada na Av. Brasil, nº 2310, bairro Maria Winckler, nesta cidade de Xanxerê-SC, DECLARA para os devidos fins que será a única autorizada a prestar serviços de manutenção e revisão básica no veículo Renault Master placa: SEO0G33, chassi: 93YF62009RJ609969, de propriedade do MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Os serviços serão realizados conforme os padrões estabelecidos pela Renault, utilizando peças originais e com o respaldo da garantia de fábrica.

Xanxerê-SC, 30/06/2025.

DE MARCO LTDA:84584556001134 Assinado de forma digital por DE MARCO LTDA:84584556001134 Dados: 2025.06.30 09:24:36 -03'00'

De Marco Ltda
CNPJ nº 84.584.556/0011-34

RENAULT

CONTRATO DE CONCESSÃO

DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DA MARCA RENAULT

entre

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

e

DE MARCO LTDA.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e devolvo

Joaçaba/SC, 09 de maio de 2017

Em Test de verdade

Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial

Emol: R$ 3,30 + TFJ: R$ 1,66 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL: 8.0147056-3033) = R$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM WWW.TJSC.JUS.BR/PGE

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado e declarado
Joaçaba/SC, 08 de maio de 2015
Em Test: _____ da verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 3,30 + Selo R$ 1,65 | Sinoreg R$ 0,15 | Fecomp R$ 0,60
NW NORMAL - SUC4088-UL2P1 - R$ 5,15
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM WWW.SELO.DIGITAL

PARTES:

RENAULT DO BRASIL S.A., empresa com sede na BR 277, Km 73, Estrada da Roseira s/nº, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa com sede na Av. Nações Unidas, 12.551, 16º andar, conjuntos 1604B e 1605, Edificio World Trade Center, Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.069.573/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

ambas doravante designadas simplesmente CONCEDENTES; e a

DE MARCO LTDA., empresa com sede na Av. Rio Branco, nº 288, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.584.556/0001-62, Inscrição Estadual nº 250.036.991, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, de acordo com o seu Contrato Social;

doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA.

CONSIDERANDOS

Considerando que:

I. AS CONCEDENTES são, por força de contrato vigente, titulares dos direitos de comercialização, em todo território nacional, de veículos de passeio e veículos de carga leve da marca RENAULT, doravante referidos como "os veículos", sendo que tais direitos se estendem, também, às peças de reposição, acessórios e componentes originais ou homologados da marca RENAULT, doravante designados simplesmente por "peças e acessórios" destinados aos veículos;

II. O atendimento de potenciais compradores de veículos, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de assistência técnica a tais produtos, doravante designado simplesmente "serviços", demanda a presença física de Concessionárias, em diversas localizações geograficamente dispersas pelo território nacional;

III. A estruturação de tal rede de Concessionárias decorre da necessidade de atendimento de potenciais compradores de veículos, peças, acessórios e serviços;

DEPTO JURÍDICO RdB

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e que vai
Joaçaba/SC, 28 de maio de 2017
Em Test: _____ da verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,30 + Selo R$ 1,15 ; Selo digital de fiscalização do tipo NORMAL - DOC47657-SC2017 = R$ 5,15
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM WWW.DIGITAL.SELO.BR

RENAULT

IV. O presente contrato é celebrado tendo-se a presente fabricação de veículos no Brasil, além da possibilidade legal, hoje existente, de serem tais produtos importados;

V. Sem prejuízo de sua independência jurídica, econômica e de gestão, a CONCESSIONÁRIA, sabedora das eventuais limitações de fornecimento decorrentes de alterações da legislação de importações, ao país, deseja integrar-se ao quadro de Concessionárias da PRIMEIRA CONCEDENTE para, com recursos e capitais próprios, adquirir e revender veículo da PRIMEIRA CONCEDENTE e peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE e prestar serviços;

VI. As CONCEDENTES não oferecem à CONCESSIONÁRIA qualquer garantia ou mesmo expectativa de retorno do seu investimento, bem como de geração de lucros;

VII. A CONCESSIONÁRIA, por não ter efetuado pagamento de qualquer espécie para a obtenção dos direitos inerentes a este instrumento, reconhece que nenhum direito de propriedade ou quaisquer interesses, diretos ou indiretos, das CONCEDENTES são alienados, cedidos ou transferidos à CONCESSIONÁRIA, por intermédio deste contrato.

VIII. O presente ajuste é celebrado *intuitu personae*, tendo presente o fato das pessoas dos Srs. 1) Flávio De Marco, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Xanxerê-SC, na rua Marechal Bormann, nº 166, CEP 89.820-000, portador da carteira de identidade RG nº 404.976 e do CPF/MF 295.641.239-68; e 2) Claudio De Marco, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Chapecó-SC, na Rua Barão do Rio Branco, nº 73-D, ap. 03, CEP 89.801-030, portador da carteira de identidade RG nº 404.972 e do CPF/MF 422.237.099-15, figurarem na qualidade de ADMINISTRADORES da CONCESSIONÁRIA;

as PARTES resolvem celebrar o presente contrato, por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREMISSAS

1.1 - As premissas enunciadas nos "considerandos", acima, integram o presente contrato e obrigam as PARTES, sendo determinantes desta decisão de se engajarem em um negócio jurídico.

DEPTO JURÍDICO RDB

7º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA 038
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.
Joaçaba/SC, 08 de maio de 2017
Em Test. da verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,30 • Fetj: R$ 0,46 • Defensoria Pública: R$ 0,11 • Funarpen: R$ 0,46 • Total: R$ 3,33
CONFIRA OS DADOS DO SELO DE AUTENTICIDADE NO SITE DA CGJ/SC

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - As CONCEDENTES concedem a CONCESSIONÁRIA o direito de revender os veículos, peças e acessórios e de prestar os serviços, com as obrigações daí decorrentes, exclusivamente na Área de Concessão, como se delimitará na cláusula 4, adiante.

2.2. - Os modelos dos veículos que poderão ser vendidos pela CONCESSIONÁRIA, são aqueles comercializados no país, especificados no anexo 2 do presente, que poderá ser renovado e/ou modificado para haver inclusões e/ou exclusões.

2.3 - Todos os negocios e serviços resultantes deste contrato, serão realizados pela CONCESSIONÁRIA, em seu próprio nome, por sua conta e sob sua exclusiva responsabilidade, não conferindo qualquer direito, poder de representação, ou de agência, das CONCEDENTES, do Fabricante ou do Importador dos veículos, peças e acessórios.

2.4. - Em nenhuma hipótese as CONCEDENTES serão responsáveis, solidárias ou subsidiariamente, por encargos imputáveis ou contraídos pela CONCESSIONÁRIA, a qualquer título, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a manter as CONCEDENTES indenes e livres de tais encargos ou responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - AQUISIÇÕES e FORNECIMENTOS

3.1 - As aquisições de veículos, peças e acessórios, pela CONCESSIONÁRIA, obedecerão aos seguintes critérios:

3.1.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a adquirir os veículos, peças e acessórios direta e exclusivamente das CONCEDENTES, ou de quem estas vierem a indicar, por escrito, obedecidas as disposições deste instrumento.

3.1.2 - As políticas de fornecimento de veículos, peças e acessórios e da prestação de serviços, bem como a sua remuneração mínima e concorrencial, serão divulgadas pelas CONCEDENTES, às suas Concessionárias, sendo certo que tais divulgações se incorporarão aos direitos e obrigações das PARTES, como se neste instrumento estivessem transcritas.

3.1.2.1. - A PRIMEIRA CONCEDENTE procederá a fixação do preço de venda dos veículos à Rede, conforme especificado no anexo 1.

AUTENTICAÇÃO
Leandro Albiero Matias

RENAULT

3.1.2.2. - As CONCEDENTES poderão, também, sugerir, às suas Concessionárias, os preços de venda ao público.

3.1.3. - Até o dia 5 (cinco) de dezembro de cada ano, as CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA estabelecerão um "plano anual de vendas de veículos", objeto do anexo 2, e um "plano anual de vendas de peças, acessórios e serviços", objeto do anexo 3.

3.1.4 - A aquisição de veículos, peças e acessórios será feita pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com pedidos mensais, aos preços das CONCEDENTES, que poderão ser revistos, sem prévio aviso à CONCESSIONÁRIA, desde que mantida a igualdade de tratamento em relação às demais Concessionárias instaladas no território nacional, observada a variação do valor do frete, seguro e outros encargos variáveis.

3.1.4.1. - Os pedidos deverão ser formulados segundo o disposto no anexo 4, que poderá ser revisto anualmente.

3.1.5 - Os pedidos da CONCESSIONÁRIA, no que se refere à quantidade e época, estarão em conformidade com os planos periódicos de vendas, antes referidos. Às CONCEDENTES caberá a faculdade de confirmar os pedidos, que serão atendidos levando em conta, inclusive, a disponibilidade de veículos, peças e acessórios dos Fabricantes às CONCEDENTES, e os cronogramas de produção, embarque e importação.

3.1.5.1. - Nenhuma indenização ou compensação será devida à CONCESSIONÁRIA, em relação aos pedidos que não venham a ser atendidos pelas CONCEDENTES, estando as PARTES de acordo que o atendimento dos pedidos será feito, conforme a capacidade de importação/ /produção das CONCEDENTES.

3.1.6 - As CONCEDENTES poderão estabelecer outros mecanismos de fornecimento de veículos, peças e acessórios à CONCESSIONÁRIA, diretamente ou através de terceiros, desde que tais mecanismos não representem encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.

3.2 - O transporte de veículos, peças e acessórios, quando não for efetuado pelas CONCEDENTES, deverá ser, necessariamente, efetuado por transportadora previamente aprovada pelas CONCEDENTES, as quais deverão cumprir todas as normas de segurança necessárias ao transporte efetuado, bem como as necessárias à circulação dos seus veículos nas suas instalações.

RENAULT

AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente fotocópia é cópia fiel do documento original que me foi apresentado. Joaçaba/SC, 06 de maio de 2012.
Em Test. da verdade.
Leandro Albiero Matos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,30 + Selo R$ 1,65 / Selo Digital nº
Tipo NORMAL - 00047050 - Selo nº 33515

040

CLÁUSULA QUARTA - ÁREA DE CONCESSÃO

4.1 - A CONCESSIONÁRIA exercerá as atividades inerentes à sua concessão, dentro da "Área de Concessão", a qual também é denominada por "Área Delimitada", ou seja, aquela que está dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros, contados a partir de seu estabelecimento situado na **Av. Rio Branco, nº 288, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.**

4.1.1.- O anexo 5, do presente contrato, especifica o projeto do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e/ou a execução das obras e melhorias necessárias a sua implantação ou reforma.

4.2 - A PRIMEIRA CONCEDENTE poderá, ao seu exclusivo critério, alterar a Área de Concessão da Concessionária, desde que o mercado apresente as condições justificativas, ou se houver necessidade de prover vaga de concessão extinta.

4.3 - A atuação da CONCESSIONÁRIA poderá ser, eventualmente, ampliada para além de sua Área de Concessão, sem exclusividade e em caráter precário, por razões próprias da PRIMEIRA CONCEDENTE, conforme especificado no anexo 8.

4.3.1. - A permissão para que a CONCESSIONÁRIA, em sua atuação, compartilhe uma região ou um município, implicará em assumir, juntamente com as demais Concessionárias, enquanto durar tal permissão, as obrigações definidas neste contrato para a sua Área de Concessão.

4.4 - A CONCESSIONÁRIA não fará transações com revendedores não autorizados, bem como não prestará serviços fora de sua Área de Concessão, salvo nos casos em que a CONCESSIONÁRIA esteja, por lei, obrigada a fazê-lo.

4.4.1.- À CONCESSIONARIA fica vedado, igualmente, proceder a qualquer atividade de prospecção de clientes, vendas ou prestação de serviços ou outra análoga fora de sua Área de Concessão, incluindo-se nesta proibição a apresentação de propostas a terceiros, sob qualquer título, bem como através de quaisquer atividades auxiliares de vendas, tais como, mas não se limitando a, qualquer tipo de publicidade, consórcio, locação, "leasing" e credito direto ao consumidor.

4.5 - As CONCEDENTES se reservam o direito de vender diretamente:

DEPTO JURÍDICO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado. Joaçaba/SC, 08 de maio de 2012.
Em Test: _____ verdade
Leandro Albiero Martos - Escrevente Notarial
Emo: R$ 2,30+ Selo R$ 0,40 | Sinoe | Fundo de Fiscalização
Tipo NORMAL - CONFERE COM O ORIGINAL - R$ 2,70

RENAULT

a) à União, aos Estados e aos Municípios, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mistas;

b) às representações diplomaticas;

c) a industrias congêneres;

d) a seus empregados, ou a empregados de empresas nas quais tenha participação;

e) a autoridades públicas;

f) a frotas;

g) a instituições de fins filantrópicos e/ou assistenciais ;

h) a cooperativas, ou reembolsáveis das Forças Armadas;

i) a organizações internacionais e seus membros;

j) a jornalistas;

k) a pessoas fisicas, ou juridicas, "VIP's";

l) através da **"internet"**, por intermédio do mecanismo de vendas denominado de comércio eletrônico **"e-commerce"**.

4.5.1. - Nos casos de vendas diretas pelas CONCEDENTES, conforme o disposto neste item 4.5., a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma comissão, a ser determinada para cada operação, desde que atendidas as seguintes condições:

a) o cliente reside, ou e estabelecido na Área de Concessão;

b) a CONCESSIONÁRIA, caso solicitado pelas CONCEDENTES, intervenha na preparação e entrega dos veículos e no acompanhamento do cliente; e

c) a venda tenha assegurado uma margem final razoável para as CONCEDENTES.

4.5.2. - Quando a venda ocorrer em decorrência da hipótese especifica prevista na **"alínea l"**, do **"item 4.5."**, **"e-commerce"**, a entrega do veiculo será feita sempre por intermédio de uma concessionária integrante da Rede RENAULT, porém, de escolha do adquirente do veiculo.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia [illegible] documento original que me foi apresentado [illegible]
Joaçaba-SC, [illegible]
Em Test° _____ da verdade
Leandro Abiero Martos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,30 + SFIS R$ [illegible] Controle Fiscalização [illegible]
Selo NORMAL - FOCA7082 [illegible] R$ 0,15
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM WWW.[illegible]

RENAULT

4.5.3. - Em todos os casos de vendas diretas, pelas CONCEDENTES, em que a CONCESSIONÁRIA intervenha na preparação e na entrega dos veículos e que, nos termos do **Item 4.5.1.**, não tenha direito à uma comissão, a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma remuneração, referente a estas operações, a ser determinada, previamente, pelas PARTES.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS CONCEDENTES

5.1. - As CONCEDENTES, em virtude deste Contrato, assumem as seguintes obrigações, perante a CONCESSIONÁRIA:

a) Empenhar seus melhores esforços para assegurar a CONCESSIONÁRIA, o fornecimento:

a-1) de veículos, peças e acessórios, no âmbito dos planos periódicos de vendas, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes a pedidos, encomendas e condições de pagamento, mencionadas no presente contrato; e,

a-2) das ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes aos pedidos, encomendas e condições de pagamento, que serão aplicáveis a estes fornecimentos.

b) Dar cursos de treinamento para as diversas funções técnicas e administrativas, ficando, todavia, ao encargo da CONCESSIONÁRIA e proporcionalmente ao número de participantes, todos os gastos do pessoal que recebera (alunos) e que administrará (orientadores/ /consultores) tais cursos;

c) Fornecer formulários, catálogos e listas de preços, com os custos ao encargo da CONCESSIONÁRIA e, ainda, a carga horária de mão de obra para cada operação "TM" (Tempo de Mão de Obra);

d) Fornecer literatura técnica atualizada, especialmente os manuais de reparação pós-venda, necessária para o desempenho da CONCESSIONÁRIA, assim como, os desenhos para confeccionar os cartazes que deverão ser colocados a frente dos estabelecimentos da CONCESSIONÁRIA, a cargo desta;

e) Dar instruções e informações técnicas em geral, relativas aos produtos RENAULT, aquisição de equipamentos, ferramentas especiais e de medição e de ferramentas de construção apropriadas;

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.
Joaçaba-SC, 28 de maio de 2012
Em Test. da verdade
Leandro Alberto Matos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,30 + Selo R$ 0,05 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - 02004083 Aut. R$ 5,10
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM WWW.

f) Restituir, a CONCESSIONÁRIA, os gastos incorridos a título de mão de obra e substituição de peças nos veículos que se encontram sob garantia, de acordo com o estabelecido no anexo 6.

5.2. - As PARTES estabelecem, de comum acordo, que a inclusão de novos modelos RENAULT, no anexo 2, do Contrato de Concessão, que poderá ser periodicamente alterado pelas PARTES, somente poderá ocorrer se a CONCESSIONÁRIA tiver liquidado, até a data da respectiva alteração, toda e qualquer pendência e/ou débitos existentes, relativos à concessão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. - A CONCESSIONÁRIA, em virtude deste Contrato, assume as seguintes obrigações, perante às CONCEDENTES:

I - Fazer constar em todos os seus impressos, ao lado de sua denominação social, a expressão "Concessionária RENAULT";

II - Cumprir, em relação às suas instalações, as normas da Renault Societe Anonyme, titular da marca RENAULT, informadas pelas CONCEDENTES, relativas a localização, superfície, arquitetura, comunicação visual e decoração, apresentando o projeto de suas instalações, ou qualquer modificação, previamente, às CONCEDENTES, para aprovação;

III - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, às CONCEDENTES, o projeto do sistema de informática de sua livre escolha e que pretende adotar, descrevendo o "software" e o "hardware" que serão utilizados, reservando-se, às CONCEDENTES, o direito de aprovar o referido sistema.

IV - Utilizar os métodos de identificação e logotipos indicados pelas CONCEDENTES, reservando locais e espaços para "displays" e cartazes de especificações técnicas e/ou de natureza promocional. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, à PRIMEIRA CONCEDENTE, um projeto de pré-sinalização da CONCESSIONÁRIA, na sua Área de Concessão, indicando:

a) a localização física dos cartazes de pré-sinalização;

b) o tratamento gráfico dos cartazes ("outdoors"), segundo os padrões das CONCEDENTES.

V - Adquirir material de assistência técnica, conforme a orientação das CONCEDENTES.

RENAULT

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Joaçaba/SC, 08 de janeiro de 2011
Em Test. _____ Por verdade
Leandro Alberto Mattos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,30 + Selo R$ 1,60 = R$ 3,90
Doc NORMAL - EDCAT08A-V6P - R$ 3,15
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM WWW.SELODIGITAL.COM.BR

044

VI - Equipar, sempre seguindo prévia aprovação das CONCEDENTES, as instalações destinadas a venda, exposição, oficina e depósito de peças de reposição, e as conservar em perfeito estado de funcionamento.

VII - Ter, nas instalações da CONCESSIONÁRIA, um número de postos de trabalho e de espera adequados ao número de veículos da marca RENAULT, já existentes e projetados para a Área de Concessão, para a prestação de serviços de assistência técnica, bem como proporcional às quotas estabelecidas pelas CONCEDENTES, para a CONCESSIONÁRIA, sempre em consonância com as instruções das CONCEDENTES.

VIII - Manter um estoque mínimo de veículos, peças e acessórios, para pronta entrega, de acordo com o estipulado nos anexos 2 e 3, que serão atualizados, periodicamente, pelas PARTES, considerando-se o potencial de vendas e as características de mercado e a não comprar, nem vender, mais peças que as fornecidas diretamente pelas CONCEDENTES.

IX - Equipar as oficinas, sempre após a prévia aprovação das CONCEDENTES, com todo o ferramental adequado, bem como manter pessoal devidamente capacitado, de acordo com os padrões de formação e treinamento das CONCEDENTES e em quantidade adequada ao número de veículos da marca RENAULT, existentes na sua Área de Concessão.

X - Seguir a orientação das CONCEDENTES, respeitando as normas de execução de trabalhos, estoque, venda de veículos novos, organização contábil, estoque de peças e acessórios, assistência técnica, propaganda, promoção de vendas e treinamento de pessoal.

XI - Adquirir:

a) o mínimo de um veículo, de cada modelo RENAULT, para exposição permanente em seu salão de vendas;

b) um mínimo de veículos de serviço e para empréstimo aos clientes, em caso de conserto e de demonstração, de acordo com o estipulado no anexo 2.

XII - Cumprir com os objetivos periódicos de vendas de veículos, peças, acessórios e serviços, comunicados pelas CONCEDENTES e constantes dos "planos periódicos de venda".

XIII - Não nomear sub-revendedores, ou agentes, nem ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos adquiridos por este Contrato. A CONCESSIONÁRIA poderá abrir filiais em sua Área de Concessão, desde

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e devolvo-o.
Joaçaba/SC, 08 de maio de 2012.
Em Test. da verdade.
Leandro Albiero Battisti - Escrevente Notarial
Emol. R$ 2,30 + Tfjd R$ 1,61 Selo Digital de Fiscalização
Tipo NORMAL - 01204RC0422112-R$ 0,15
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: www.tjsc.jus.br/extrajudicial

RENAULT

que previamente aprovada pelas CONCEDENTES, para comercialização de quaisquer produtos fornecidos pelas CONCEDENTES.

XIV - Determinar aos seus empregados a freqüência obrigatoria aos cursos, seminarios de instrução e treinamento promovidos pelas CONCEDENTES

XV - Manter atendimento ao publico, em todas as suas instalações, em plantão ou horários corridos, compativeis com as necessidades dos clientes e com os horários praticados pelos concorrentes, na Área de Concessão.

XVI - Respeitar a origem básica dos produtos RENAULT, sendo proibido modificá-los ou contribuir para sua modificação, exceto no que tange a acessórios, tais como rádio, toca-fitas e "CD's", alarmes etc., e, desde que, homologados e aprovados pelas CONCEDENTES.

XVII - Proteger as marcas, insignias, simbolos, expressões de propaganda ou privilégios industriais da Marca RENAULT, utilizando-os somente com a autorização e sob orientação das CONCEDENTES, notificando qualquer destas últimas sobre toda utilização indevida de que tenha conhecimento.

XVIII - Respeitar e cumprir os requisitos e as normas gerais emanadas das CONCEDENTES, dirigidas às Concessionarias de sua rede.

XIX - Incluir, obrigatoriamente, nos contratos que comprometam a CONCESSIONÁRIA com a clientela, as condições gerais de garantia das CONCEDENTES, objeto do anexo 6.

XX - Efetuar a preparação dos veiculos antes da entrega ao cliente, segundo as normas comunicadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

XXI - Efetuar os serviços de revisão (mão de obra gratuita), segundo normas de Garantia mencionadas no anexo 6.

XXII - Respeitar e cumprir as exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.9.1990), bem como a legislação posterior correlata.

XXIII - Pagar pontualmente o preço integral dos veiculos, até 2 (dois) dias antes de sua saida do centro de entrega da PRIMEIRA CONCEDENTE, ou do local por ela designado, e das peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE, na data de sua entrega à CONCESSIONÁRIA, ou, em ambos os casos, nas condições que forem então avençadas, por escrito, pelas PARTES.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente documento é cópia do documento original que me foi apresentado
Joaçaba-SC, 08 de março de 2
Em Test
Leandro Albiero Matto | Escrevente Juramentado
Emol: R$ 0,30 + Sec R$ 0,06 (Lei 10.169 de 14/12/2000)
Cod NORMA: CODCATOB

XXIV - A CONCESSIONARIA se obriga a não participar de venda, direta ou indireta, nem utilizar quaisquer produtos ou mercadorias fabricados por quaisquer terceiros, equivalentes, semelhantes e/ou concorrentes, com os veículos, peças e acessórios das CONCEDENTES, exceto veículos usados de outras marcas, recebidos em razão da venda de veículos novos.

XXV - Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas decorrentes da identificação de seu estabelecimento, bem como todas aquelas referentes aos equipamentos, veículos destinados à assistência técnica, ferramentas e quaisquer outros elementos de suporte para prestação dos serviços de assistência técnica e assemelhados, segundo os padrões das CONCEDENTES.

XXVI - As embalagens especiais de propriedade das CONCEDENTES, deverão ser devolvidas, pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as instruções das CONCEDENTES.

XXVII - A CONCESSIONARIA se obriga a manter um capital de giro suficiente à otimização de suas operações e, sempre que necessário, proceder a adequação de seu capital social às necessidades operacionais da empresa. Para tal fim, deverá considerar:

a) as necessidades de caixa, ou de financiamento, para atingir o objetivo periódico de compra, previsto nos anexos 2 e 3 do contrato;

b) as necessidades de recursos financeiros, para a aquisição das ferramentas e equipamentos, destinados a manter atualizada a oficina;

c) as necessidades de capital para a aquisição de peças e acessórios, destinados à comercialização e à prestação de assistência técnica, em veículos.

d) a adequação do respectivo volume de vendas à sua capacidade financeira e comercial, ficando claro, porém, que essa equivalência nunca poderá ser inferior ao padrão de capital social mínimo estipulado pelas PARTES, correspondente ao valor obtido pela multiplicação de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo volume anual de "veículos novos" previstos no anexo 2, valor este que será corrigido, anualmente, pelo índice de variação do IGP-M, tomando-se "veículos novos" como mero fator de capacitação financeira da CONCESSIONÁRIA.

e) as necessidades de recursos financeiros para a aquisição de veículos semi novos, recebidos como parte de pagamento nas vendas de veículos "zero quilômetro"

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é fiel ao documento original que me foi apresentado
Joaçaba/SC, 06 de ...
Em Test: ...
Leandro Alberto Matos | Escrevente Notarial
Emol: R$ 3,30 - Selos R$ ...
TOTAL: R$ ...
0047

RENAULT

CLÁUSULA SÉTIMA - EXCLUSIVIDADE

7.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes aos produtos da marca RENAULT, nem permitirá que seus empregados, ou gerentes, participem, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comercio de produtos similares, ou concorrentes dos produtos da marca RENAULT

7.2 - As pessoas que exercerem funções de gestão administrativa, financeira e/ou de qualquer outra natureza, na CONCESSIONÁRIA, não poderão exerce-las em empresas distribuidoras de outras marcas, ainda que participe(m) dela(s), ou não, como sócio ou acionista.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A assistência técnica compreende, entre outros, a prestação de serviços de garantia e a realização das revisões periódicas recomendadas pela RENAULT, através das CONCEDENTES, e a prestação dos serviços contratados, diretamente, pelo comprador ou proprietário do veículo.

8.2 - Inclui-se na garantia a assistência técnica, consistente em:

a) serviços decorrentes de defeito de projeto, material, fabricação ou montagem;

b) serviços de revisão prévia à entrega do veículo ao comprador, ou proprietário do veículo, os quais serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, e serão oferecidos gratuitamente;

c) quando for o caso, os serviços de revisão gratuita do veículo prestados ao comprador, ou proprietário do veículo, serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA que for procurada pelo cliente, às expensas da CONCESSIONÁRIA vendedora; e

d) outros serviços que as CONCEDENTES assegurarem ou promoverem ao comprador, ou proprietário do veículo, qualquer que seja a designação que lhes der.

8.3 - A CONCESSIONÁRIA prestará serviços sob garantia a todos os clientes que o solicitarem, gratuitamente, ainda que tenham adquirido o

DEPTO JURÍDICO
Rd'8

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOINVILLE
AUTENTICAÇÃO
Leandro Albiero Martos Escrevente Notarial
048

RENAULT

veículo de outra CONCESSIONÁRIA, exceto nos casos expressamente excluídos no item 8.4 abaixo.

8.4 - A assistência técnica quando for prestada pela CONCESSIONÁRIA dentro do período de vigência da garantia, conforme as condições e normas estipuladas no anexo 6, será paga pelas CONCEDENTES, exceto nos casos previstos no item 8.2, alíneas "b" e "c", que serão reembolsados pela CONCESSIONÁRIA VENDEDORA. Tais pagamentos compreenderão:

a) Mão de obra utilizada de acordo com a carga horária, para cada operação (TM), como definida pelas CONCEDENTES, para todas as Concessionárias, cujo valor horário está determinado, para o primeiro ano, no anexo 6.

b) Custo de reposição de peças defeituosas, ao preço líquido de venda, às Concessionárias.

8.5 - Ao término do período de garantia, toda assistência técnica será prestada, segundo o critério de cobrança por operação (TM), de acordo com os preços de mão de obra definidos pela CONCESSIONÁRIA, sendo certo que, tais preços, não deverão exceder a média dos preços cobrados no mercado, por Concessionárias de outras marcas e para serviços semelhantes, e, no que se refere às peças e acessórios, de acordo com os preços aos clientes, sugeridos pelas CONCEDENTES.

8.6 - A assistência técnica aos veículos importados em desacordo com as especificações previstas para o território brasileiro, deverá ser objeto de consulta prévia as CONCEDENTES, ou seja, antes da prestação de qualquer serviço pela CONCESSIONÁRIA.

8.7 - No caso das CONCEDENTES determinarem uma operação técnica especial (OTS) de chamada de veículos, em razão de defeito de fabricação, a CONCESSIONÁRIA executará os serviços necessários, segundo as instruções das CONCEDENTES, em carater de urgência, de acordo com as prioridades requeridas pelas CONCEDENTES. Os custos incorridos, em tais casos, serão reembolsados pelas CONCEDENTES, conforme as regras recomendadas a este respeito, no anexo 6.

8.8 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar apenas peças, componentes e acessórios originais, ou homologados, da marca RENAULT.

8.9 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a garantir os serviços por ela executados, nos termos da legislação em vigor, ou para preservar a marca que representa.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente foto é cópia do documento original que me foi apresentado
Joaçaba/SC, 08 de maio de 2017
Em Test
Leandro Alberto Mattos - Escrevente Notarial
Emol R$ 2,30 + Sec R$ 0,65 + Fetj R$ 0,46 + Fundep R$ 0,46 + Fundo R$ 0,13
tipo NORMAL - EDC4028-
CONFIRA OS DADOS DO ATO NO SITE

RENAULT

CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA

9.1 - Durante a vigência do presente contrato é facultado à CONCESSIONÁRIA o uso, a título precário, da marca RENAULT, inclusive para os serviços, expressões e sinais de propaganda, ou qualquer outro elemento de identificação dos veículos, peças ou acessórios, sempre que relacionados à consecução do objeto deste contrato e, desde que, observadas, estritamente, as orientações das CONCEDENTES à respeito.

9.2 - É vedado à CONCESSIONÁRIA fazer qualquer combinação, ou modificação, inclusive incorporação, total ou parcial, à sua denominação ou razão social, da marca RENAULT, ou outras que possa utilizar, ou, ainda, de sinais de identificação que se constituem em propriedade exclusiva de seus titulares, nos termos da legislação em vigor.

9.3 - É obrigação da CONCESSIONARIA efetivar a identificação de seu(s) estabelecimento(s), segundo plano aprovado pelas CONCEDENTES, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, tais como, mas não limitadas, a: papeis, envelopes, "displays", placas, etc.

9.4 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a notificar, prontamente, as CONCEDENTES, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração ao uso das marcas RENAULT, fornecendo às CONCEDENTES todas as informações e dados disponíveis, para auxiliá-la na propositura das medidas judiciais cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, ao exclusivo critério das CONCEDENTES, a decisão de agir.

9.5 - Cessado o presente contrato, por qualquer razão, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a, imediatamente, cessar qualquer utilização das marcas RENAULT que lhes tenham sido autorizadas, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constitui violação indenizável, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROPAGANDA e PROMOÇÃO

10.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a observar todas as recomendações das CONCEDENTES, relacionadas a propaganda e promoção, respeitando não só as características formais das marcas RENAULT, que utilizar, como também, os princípios de preservação ético-comerciais da imagem destas marcas.

10.2 - A CONCESSIONÁRIA promoverá a venda dos produtos, através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus

RENAULT

negocios, segundo os padrões e normas observadas pelas CONCEDENTES, destinando uma verba para as ações publicitárias individuais, e, também, para as coletivas.

10.3 - O orçamento anual de publicidade individual deverá ser submetido, previamente, à aprovação da PRIMEIRA CONCEDENTE, conforme especificado no anexo 9.

10.4 - Independentemente das ações publicitárias individuais, a CONCESSIONÁRIA:

a) realizará promoções, às suas expensas, conforme plano previamente aprovado pelas CONCEDENTES;

b) participará, obrigatoriamente, das ações publicitárias de natureza cooperada, cuja gestão será feita pelas CONCEDENTES, conforme especificado no item 2), do anexo 9.

c) participará, obrigatoriamente, das despesas com produção de material de apoio as vendas, consistente:
- na Operação Portas Abertas; e
- no lançamento de produtos, incluindo os "displays" fixos, respectivos; conforme especificado no item 3), do anexo 9.

10.5 - As ações publicitárias excepcionais promovidas pela CONCESSIONÁRIA, ou seja, aquelas além das especificadas no orçamento anual, deverão ser previamente submetidas à aprovação das CONCEDENTES.

10.6 - A CONCESSIONÁRIA concorda em destinar, para as ações publicitarias individuais, uma verba correspondente a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) de seu faturamento bruto total, para a publicação de anúncios e propaganda próprios, em mídia impressa, televisiva ou veiculada atraves de "spots" radiofônicos.

10.7 - Não é permitido à CONCESSIONÁRIA, sem prévia autorização das CONCEDENTES, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

10.8 - A identificação de CONCESSIONÁRIA em impressos, propaganda e promoção, deverá destacar, em primeiro plano, a sua denominação ou razão social e, como subtítulo, em caracteres menores, a qualificação de Concessionaria RENAULT.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS LONDRINA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado
Em Test
Leandro Albiero Martoz - Escrevente Notarial
Emol: R$ 3,30 + Selo R$
Fiel NORMAL

RENAULT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO e DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

11.2. - O presente contrato será automaticamente rescindido, de pleno direito, se ocorrer:

a) violação, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer obrigação referente à proteção, ou aos direitos inerentes à marca RENAULT, ou a qualquer marca, logomarca ou insígnia depositada, requerida ou concedida à Renault Société Anonyme, ou às suas subsidiárias, filiais ou controladas, no Brasil ou no exterior, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;

b) interrupção, pelo fabricante, da exportação e comercialização dos veículos, peças e acessórios, de sua marca, para o Brasil;

c) alterações legislativas e/ou regulamentares brasileiras ou argentinas, que a inviabilizem a exportação para o Brasil, a preços competitivos, dos veículos, peças e acessórios, se tais alterações persistirem por mais de 90 (noventa) dias;

d) limitação, por qualquer modo, da livre utilização do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e seus pertences, especificados neste contrato, ou dos meios adequados para o desempenho das suas obrigações, tal como aqui ajustado, se tal limitação persistir por mais de 30 (trinta) dias;

e) falência, insolvência, concordata ou liquidação, requerida ou decretada contra, ou pela CONCESSIONÁRIA, ou de sociedades das quais participe direta ou indiretamente, como sócia ou administradora;

f) fusão, cisão, transformação ou incorporação, da sociedade CONCESSIONÁRIA;

g) mudança de gerente, diretor, administrador, ou do capital social, passando a sociedade CONCESSIONÁRIA a pertencer a pessoas naturais diversas daquelas que constam do seu contrato social como administradores, na data de assinatura do presente contrato, tal como listadas no anexo 7, sem a prévia anuência das CONCEDENTES;

h) inexatidão ou deficiência de informações e documentos, prevista na cláusula 12.3, cuja tipicidade se dará mediante simples notificação à

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado
Joaçaba/SC, 18 de maio de 2017
Em Test: _____ Cód. Verificador
Leandro Alberto Moraes - Escrevente Notarial
Emol.: R$ 3,30 + Sc: R$ [illegible] + Data de Realização do ato NORMAL - EJC47073-[illegible] = R$ [illegible]
CONFIRA OS DADOS DO ATO NA WEB: [illegible]
0152

RENAULT

CONCESSIONÁRIA, pelas CONCEDENTES; sendo que no caso de deficiência, após a notificação, esta deverá ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias;

i) não pagamento, pela CONCESSIONARIA, de qualquer quantia devida as CONCEDENTES, nas datas ajustadas. Este inadimplemento constituirá a CONCESSIONARIA em mora, de pleno direito, e as CONCEDENTES, mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, poderão promover a execução de seu crédito;

j) não cumprimento de qualquer outra obrigação decorrente do presente contrato, ou dos seus Anexos, que, após notificação à parte faltosa, pela outra parte, não tenha sido sanada ou cumprida no prazo de 30 (trinta) dias.

11.3 - Toda e qualquer indenização, eventualmente devida pelas CONCEDENTES, à CONCESSIONÁRIA, consistirá, exclusivamente, na obrigação de:

a) recomprar os veículos, peças e acessórios que tenham sido fornecidos pelas CONCEDENTES à CONCESSIONÁRIA, novos e em perfeito estado de conservação, inclusive quanto às embalagens, existentes nos estoques da CONCESSIONÁRIA, pelo preço de fornecimento das CONCEDENTES aos seus contratados, na data da rescisão; e

b) comprar, pelo preço de mercado correspondente ao seu estado, os equipamentos, máquinas e ferramental, específicos e destinados à consecução do objeto do presente contrato, desde que adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, após prévia aprovação das CONCEDENTES;

ficando afastada, expressamente, a hipótese de qualquer indenização por danos emergentes ou lucros cessantes.

11.4. - Rescindido o presente contrato, será lançado a débito da CONCESSIONÁRIA, inclusive para efeito de eventual compensação, o valor das revisões gratuitas ainda não realizadas, em veículos vendidos pela CONCESSIONÁRIA.

11.5 - Em qualquer caso de resolução ou término do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA se obriga a comunicar às CONCEDENTES , no prazo de 10 (dez) dias da data de recepção da carta de solicitação das CONCEDENTES, a carteira dos clientes dos veículos, peças, acessórios e serviços, existentes na data da resolução ou término do contrato, inclusive aqueles no período de garantia, tudo nos termos da Lei 6.729/79.

Leandro Alberto Matos Escrevente Notarial

11.6 - O encerramento das operações relacionadas à CONCESSAO, em virtude do término ou rescisão do presente contrato, deverá ocorrer dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término, ou da rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente contrato se rege pelas leis civis e comerciais do Brasil e, em especial, pela Lei 6.729/79.

12.2 - As CONCEDENTES poderão ceder e/ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, desde que o façam a sociedade que seja coligada ou controlada, por qualquer delas.

12.3 - A CONCESSIONÁRIA deverá:

a) atender, com razoável presteza, quaisquer solicitação de informações feitas pelas CONCEDENTES, em relação à consecução do objeto deste contrato, fornecendo, periodicamente, a documentação pertinente, inclusive financeira, elaborada com base nos princípios contábeis geralmente aceitos;

b) fornecer, quando solicitado pelas CONCEDENTES, evidências do recolhimento tempestivo de tributos e contribuições, e relatórios periódicos sobre vendas, estoques, demonstrações financeiras, certificados, orçamentos, atos societários e outros;

c) permitir a inspeção dos estabelecimentos, dos registros e dos livros e sistemas de informática, a qualquer tempo, observado os horários normais de funcionamento da CONCESSIONÁRIA.

12.4. Estipulam as partes que, em razão do presente contrato ser firmado *intuitu personae*, deverá ser submetido à apreciação das CONCEDENTES, os nomes da pessoas que pretenderem se tornar sócias da CONCESSIONÁRIA, em razão de modificação de seu quadro social.

12.4.1. Acordam também as PARTES que independentemente da necessidade do fornecimento de justificativa, não será admitido na sociedade qualquer sócio que, anteriormente, tenha rejeitada sua proposta de se tornar um concessionário RENAULT.

12.5. - As PARTES reconhecem que, qualquer omissão ou tolerância em relação a condutas que impliquem em infringência às disposições deste contrato, não poderão ser invocadas a título de novação, nem se constituirão

RENAULT

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado.
Joaçaba/SC, 06 de março de 2012.
Em Test.º
Leandro Albiero Natton - Escrevente Notarial
Emol: R$ 1,30 - Selo R$ 1,60 - Selo Digital de Fiscalização
Tipo NORMAL - FDC/ATOS/AEN/... - R$ 0,10
CONFERE COM O ORIGINAL

054

em renúncia ao direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

12.6 - Todas as notificações e comunicações serão consideradas como efetuadas, desde que encaminhadas por correspondência dirigida ao endereço, ou ao "fax" das PARTES, mencionados no preâmbulo do presente.

12.7 - Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes anexos, que poderão vir a ser modificados:

a) ANEXO 1 - Preços;

b) ANEXO 2 - Lista de Veículos e Plano Anual de Vendas;

c) ANEXO 3 - Plano Anual de Vendas de peças, acessórios e serviços;

d) ANEXO 4 - Normas para Pedidos e Fornecimento de veículos, peças e acessórios;

e) ANEXO 5 - Cronograma de execução e projeto das instalações;

f) ANEXO 6 - Garantia;

g) ANEXO 7 - Ficha Cadastral;

h) ANEXO 8 - Área de Concessão;

i) ANEXO 9 - Promoção e Publicidade; e,

j) ANEXO 10 - Auditoria.

12.8. As PARTES declaram e garantem, mutuamente, que todas as informações, documentos, demonstrativos e cópias remetidas à outra Parte, ou referidas neste instrumento, são verdadeiras, bem como que não há nenhuma informação, ou documento relevante ou significativo, quanto à capacidade ou idoneidade da CONCESSIONÁRIA, para exercer as atividades de concessionária de veículos, peças, acessórios e serviços da marca RENAULT, que não tenha sido levada ao conhecimento das CONCEDENTES.

12.9. -O presente instrumento compreende todos os entendimentos e ajustes ocorridos até a presente data, revogando, de forma expressa, qualquer estipulação anteriormente pactuada entre as PARTES.

RENAULT

12.10 - As PARTES elegem o Foro Central da Cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, para dirimir toda e qualquer duvida ou controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem as PARTES justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

DE MARCO LTDA

Flávio De [redacted]co

Claudio [redacted] Marco

GALON TORMEM

GALON TORMEM

Nome:
RG n.
CPF/MF: [illegible]

Nome:
RG n.
CPF/MF: [illegible]

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de [illegible]

17 OUT. 2000

Renault do Brasil S.A.

[illegible] Estrada da Roseira [illegible] São José dos Pinhais - PR - Brasil
Tel 41 [illegible]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Joaçaba (SC), 08 de [illegible] de 2017.

Em Teste: [illegible]

Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial

Emol.: R$ [illegible]

2º OFÍCIO DE NOTAS
Cidade dos Tentos
Joaçaba

RENAULT

ANEXO 02

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DA MARCA
RENAULT - ANO 2000

LISTA DOS VEICULOS

2.1

1) CLIO
2) EXPRESS
3) KANGOO VP
4) KANGOO VU
5) LAGUNA
6) MÉGANE
7) SCENIC
8) TRAFIC
9) TWINGO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e devolvo
Joaçaba/SC, 28 de maio de 2017
Em Test. ____ Dou fé verdade
Leandro Alberto Matos - Escrevente Notarial
Emol. R$ 3,00 + Selo R$ 1,05 / Sem prévia de Fiscalização do tipo NORMAL 01C47077 ab6ku = R$ 5,15
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tabelionatojoacaba.com.br

PLANO ANUAL DE VENDAS DE VEÍCULOS

2.2. PLANO DE VENDAS ANUAL - 2000

A Concessionaria se obriga a adquirir das Concedentes, as quantidades anuais de veículos necessárias para satisfazer o volume especificado, conforme descritas no presente anexo.

MODELOS	CLIO	TWINGO	MEGANE	LAGUNA	TRAFIC
	33	01	05	00	01

MODELOS	EXPRESS	SCÉNIC	KANGOO VP	KANGOO VU	TOTAL
	0	15	03	02	60

RENAULT

2.3 ESTOQUE COMERCIAL

O estoque minimo corresponderá a 8,5% dos volumes anuais especificados no item 2.2 acima

2.4 ORGANIZAÇÃO DE VENDAS

Numero de veículos em demonstração (TEST-DRIVE)

MODELOS	CLIO	TWINGO	MEGANE	LAGUNA	TRAFIC
	02				

MODELOS	EXPRESS	SCENIC	KANGOO VP	KANGOO VU	TOTAL
					02

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco

Claudio De Marco

Poder Judiciário

17 OUT. 2000

Nº HCU89807

Renault do Brasil S.A.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico pela presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado que dou fé

Joaçaba/SC, 08 de maio de 2017

Em Test. _____ da verdade

Leandro Albiero Mattos | Escrevente Notarial

2º OFÍCIO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado e dou fé
JOAÇABA(SC) 18 de maio de 2017
Em Test: da verdade
Leandro Albiero Martos - Escrevente Notarial
Emol R$ 3,30 + Selo R$ 1,65 + Taxa Lei de Fiscalização
Tipo NORMAL FCC47369-BWZX1 R$ 5,15

058

RENAULT

ANEXO 03

DO CONTRATO DE CONCESSAO DE VENDA DE VEICULOS AUTOMOTORES DA MARCA RENAULT

PLANO ANUAL – 2000

DE VENDAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS.

3.1 OBJETIVO DE COMPRA ANUAL - 2000

TOTAL R$ 60.000,00

3.2 REPARTIÇÃO TRIMESTRAL DO OBJETIVO DE COMPRA ANUAL

O objetivo de compra será subdividido em objetivos trimestrais conforme abaixo se indica:

Discriminação	*1º Trimestre*	*2º Trimestre*	*3º Trimestre*	*4º Trimestre*	*Acumulado Anual*
TOTAL				60.000,00	**60.000,00**

3.3 CONDIÇOES GERAIS DE VENDA

O preço das peças, acessorios e serviços são aqueles em vigor na data do faturamento, sendo meramente indicativos aqueles constantes das listas de preços periodicamente divulgadas pela SEGUNDA CONCEDENTE.

3.4 ESTOQUE MÍNIMO

A CONCESSIONARIA manterá um estoque de peças sobressalentes e de acessórios de série homologados e distribuídos pela RENAULT, dimensionado às necessidades da clientela habitual na sua zona de atividade e composto segundo as diretrizes da SEGUNDA CONCEDENTE.

3.5 GARANTIA DE ORIGEM

a) Segundo as normas de funcionamento e segurança dos veículos, a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar ou vender peças sobressalentes de origem RENAULT e mencioná-lo expressamente nas suas faturas;

b) Se a CONCESSIONÁRIA utilizar ou vender peças diferentes das referidas no parágrafo anterior, fica obrigada a mencioná-lo expressamente nas suas faturas, com a indicação expressa de que nem a SEGUNDA CONCEDENTE nem alguma outra empresa RENAULT terá qualquer responsabilidade em

RENAULT

caso de defeito ou deficiência de fabricação que as mesmas eventualmente apresentem.

Deverá ainda informar claramente aos seus clientes a natureza dessas peças de forma que, em caso algum, estas as possam confundir com as peças originais, especialmente caso os consumidores venham a reclamar da sua qualidade ou desconformidade com as especificações do veículo.

c) Nas reparações em garantia ou determinadas pela SEGUNDA CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA utilizará exclusivamente peças de origem RENAULT.

3.6 VENDA DE PEÇAS

A CONCESSIONÁRIA não poderá vender peças sobressalentes RENAULT a pessoas ou entidades que não sejam consumidores ou aplicadores finais das mesmas, exceto o caso de pequenos varejistas localizados em sua zona de influência.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[redacted] DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco [redacted] Claudio De Marco [redacted]

GALON TORMEM

GALON TORMEM

Nº AC189806

17 OUT. 2000

Renault do Brasil S.A.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé

Joaçaba SC, 10 de outubro de 2012

Em Test. da verdade

Leandro Alberto Matiola - Escrevente Notarial

Emol.: R$ 3,30 + Sel.: R$ 0,60 Selo de Fiscalização de Ato NORMAL - CONCATOS/PRAE: R$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO NO SITE: www.tabelionatojoacaba.com.br

1º OFÍCIO DE NOTAS

Cláudio Luiz Lenzi

Joaçaba

RdB

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado e dou fé.
Joaçaba, SC, 06 de maio de 2011.
Em Test.
Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,30 + Selo R$ 1,60 ...
Selo NORMAL: ...
CONFERE COM O ORIGINAL

060

RENAULT

ANEXO 04

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA MARCA RENAULT

NORMAS PARA PEDIDOS E FORNECIMENTOS DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

A) NORMAS PARA PEDIDOS E FORNECIMENTOS DE VEÍCULOS

1. O pedido da CONCESSIONÁRIA deverá ser formulado através de ordem de compra, expressa e irrevogável, determinando a quantidade de veículos e a especificação individual de cada um relativamente ao modelo, versão, cor e opções, conforme catálogo da PRIMEIRA CONCEDENTE.

2. A ordem de compra de estoque deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA à PRIMEIRA CONCEDENTE até o dia 10 de cada mês.

3. Os pedidos serão considerados firmes somente após a sua confirmação pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

4. Juntamente com a ordem de compra a CONCESSIONÁRIA entregará uma previsão de compras de estoque para os 3 (três) meses subseqüentes, válida apenas para efeito de planejamento da PRIMEIRA CONCEDENTE.

5. A PRIMEIRA CONCEDENTE terá que fornecer à CONCESSIONÁRIA, apenas e tão somente, os veículos constantes da ORDEM DE COMPRA, que tenha sido aceita, por escrito, pela CONCECENTE.

6. A entrega limite dos veículos encomendados mediante cada ordem de compra referida no item 2 acima será feita em até 2 meses, contados a partir do mês posterior ao do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela PRIMEIRA CONCEDENTE. A PRIMEIRA CONCEDENTE procurará satisfazer a ORDEM DE COMPRA no limite das quantidades disponíveis.

Em caso do não estarem disponíveis todas as opções, versão e cores requeridas pela CONCESSIONÁRIA, essa emitirá nova ORDEM DE COMPRA com as mesmas quantidades por modelos, adaptando porém as versões, cores e opções, à disponibilidade de veículos da PRIMEIRA CONCEDENTE.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE ARAUCÁRIA
Certifico que a presente fotocópia é cópia do documento original que me foi apresentado
Em Test
Leandro Alberto Matos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,20 + Selo R$ 1,65
Total: R$ 5,15

RENAULT

7 Se a entrega for parcial o caso a PRIMEIRA CONCEDENTE fique impossibilitada de efetuar a complementação do fornecimento dentro do prazo estipulado no item 6 supra, e facultado à CONCESSIONÁRIA efetuar o cancelamento do saldo não entregue.

8 Os preços a serem pagos pela CONCESSIONÁRIA à PRIMEIRA CONCEDENTE pelo fornecimento dos veículos serão aqueles constantes da Tabela de Preços de Veículos para revenda da PRIMEIRA CONCEDENTE, válida na data da emissão da Nota Fiscal pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

9. Os preços indicados na Tabela de Preços de Veículos para revenda da PRIMEIRA CONCEDENTE correspondem aos preços de venda para CONCESSIONÁRIA dos veículos colocados à disposição do transportador no centro de preparação da PRIMEIRA CONCEDENTE ou naquele por ela designado.

10. Todas e quaisquer despesas e custos relativos, mas não restritos, a transporte, seguros e impostos incidentes a partir do recebimento dos mesmos pela CONCESSIONÁRIA serão pagos pela CONCESSIONÁRIA.

B) NORMAS PARA PEDIDOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

- Tipos de Pedidos

1. O CONCESSIONÁRIA poderá fazer 3 (três) tipos de pedidos de peças a SEGUNDA CONCEDENTE:

Pedido de estoque
Pedido Urgente
Pedido de Peças para Veículo Imobilizado (PVI)

- *Pedido de Estoque*

2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o *Pedido de Estoque* a cada 15 (quinze) dias. As datas de atendimento desses pedidos serão fixadas de acordo com o planejamento da SEGUNDA CONCEDENTE para toda a rede de CONCESSIONÁRIAS.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE FLORIANÓPOLIS
AUTENTICAÇÃO
Em Test. de
Leandro Alberto Mattos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,30 + Selo R$ 1,60
NORMAL - EDICATOS JOINVILLE R$ 5,10

3. Os *Pedido de Estoque* estarão disponíveis para a CONCESSIONÁRIA nos dias fixados, de forma a permitir que a CONCESSIONÁRIA organize, com a devida antecedência, a retirada e o transporte desses pedidos.

4. O *Pedido de Estoque* incluirá as necessidades para as peças e acessórios de venda alta e media, de modo a permitir que a CONCESSIONÁRIA tenha quantidade de peças em estoque suficientes para atender às vendas do período, levando em conta o estoque de segurança da CONCESSIONÁRIA e o prazo de entrega pela SEGUNDA CONCEDENTE.

5. O *Pedido de Estoque* será feito, exclusivamente, por meio de listagem das peças e acessórios de alto movimento que será entregue pela SEGUNDA CONCEDENTE, na qual a CONCESSIONÁRIA indicará as quantidades desejadas. Se for necessário, a CONCESSIONÁRIA poderá completar o listagem com itens específicos ao seu consumo.

- *Pedido urgente*

6. O *Pedido Urgente* permitirá à CONCESSIONÁRIA receber, em um prazo mais curto, uma peça que não haja no seu estoque, a fim de evitar que um veículo seja imobilizado por falta de peça.

7. A CONCESSIONÁRIA terá a possibilidade de pedir peças de urgência para a SEGUNDA CONCEDENTE todos os dias úteis até às 15:00 h (quinze horas). Cumprido esse horario, e observada a disponibilidade das peças pela SEGUNDA CONCEDENTE, o pedido será atendido para ser retirado às 18:00h do mesmo dia, ou quando a SEGUNDA CONCEDENTE comunicar, no armazem da SEGUNDA CONCEDENTE ou no local que por esta for indicado a CONCESSIONARIA, sempre após a comprovação do pagamento integral do pedido pela CONCESSIONÁRIA para a SEGUNDA CONCEDENTE.

8. O pedido poderá ser feito por telefone ou por fax confirmado, devendo, posteriormente, sê-lo feito por escrito.

- *Pedido Peças Veículo Imobilizado (PVI)*

9. Esse tipo de pedido será utilizado exclusivamente para casos especiais, documentados e aceitos pela SEGUNDA CONCEDENTE.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado
Joinville/SC - 06 de maio de 2013
Em Test: Leandro Albiero Matos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 3,30+ Selo R$ 1,65 Selo digital de autenticação
Selo NORMAL: C0C47086-COVE
Consulte autenticidade em www.tjsc.jus.br

RENAULT

10. Observada a disponibilidade das peças pela SEGUNDA CONCEDENTE, o *PVI* será atendido o mais breve possível, num prazo mínimo de uma hora e meia depois de aceito pela SEGUNDA CONCEDENTE, ficando à disposição da CONCESSIONÁRIA para ser retirado no armazem da SEGUNDA CONCEDENTE ou no local que esta indicar.

11. A CONCESSIONÁRIA deverá ter em conta que o preço do transporte (a seu cargo), será sempre maior para os pedidos de urgência e PVI.

12. Assim sendo, a CONCESSIONARIA deverá acompanhar suas vendas e seus estoques a fim de reduzir a utilização de *Pedidos de Estoque* e de *Pedidos Urgentes* ao menor número de casos possível.

- *Recebimento de Peças e Acessorios*

13. A CONCESSIONÁRIA deverá manter pessoal e material necessário para receber as cargas, no horário préviamente definido com a transportadora.

14. A CONCESSIONARIA deverá verificar o bom estado dos lacres das caixas para se assegurar que não foram violadas e/ou abertas, antes de sua retirada no armazem das CONCEDENTES ou onde for por estas indicado, fazendo obrigatoriamente constar por escrito qualquer anormalidade quanto à embalagem das peças e acessórios retirados.

15. Quando da entrega dos pedidos pela transportadora (a cargo da CONCESSIONÁRIA) em seu estabelecimento, a CONCESSIONÁRIA deverá:

a) anotar, por escrito, no canhoto destacável do Conhecimento de Transporte, a data e a hora da chegada do veiculo de transporte das peças e acessorios no seu estabelecimento, enviando ou transmitindo por fax confirmado, cópia do canhoto anotado à SEGUNDA CONCEDENTE; e,

b) anotar, por escrito, no verso da Nota Fiscal e no Conhecimento de Transporte, as eventuais ressalvas referentes ao transporte e a qualquer anormalidade no tocante às embalagens ou às peças e acessórios recebidas.

16. A CONCESSIONÁRIA terá 1 (um) dia a partir da data de recepção do pedido para fazer a conferência física das peças e acessórios. Passado esse prazo, ou verificado dano ou violação da embalagem não anotados no ato da

RENAULT

retirada do pedido, isentará a SEGUNDA CONCEDENTE de qualquer responsabilidade ou reclamação sobre a conformidade do pedido (qualidade e quantidade nas caixas).

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[redacted] DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco GALON TORMEM

Claudio [redacted]Marco GALON TORMEM

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
[redacted]
Nº ACU89805

Poder Judiciário
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) indicada(s) com a seta
17 OUT. 2000 SEDE FIGUEIRA
Itamara Lucia Fornasa
Comarca de Para Sabbatina
de Mello Lisa Duarte
Em Testemunho da verdade

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.
Joaçaba/SC, 05 dezembro de 2017
Em Test da verdade
Leandro Albiero Matos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,30 + Selo R$ 1,60 / Selo Digital de Fiscalização do Foro NORMAL - [illegible] = R$ 3,90
2º OFÍCIO DE NOTAS

DEPTO JUR
Rds

RENAULT

ANEXO 05

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT

Aplica-se aos novos estabelecimentos ou à reforma no estabelecimento existente as cláusulas previstas no presente Contrato de Concessão e, nestes casos, a CONCESSIONÁRIA deverá anexar Projeto de Estabelecimento e Cronograma de Execução.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco

Claudio De Marco

GALON TORMEM

GALON TORMEM

Nº 4CU89804

17 OUT 2000

RdB

Renault do Brasil S.A.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Leandro Albiero Matos - Escrevente Notarial

2º OFÍCIO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado
Joaçaba/SC, 16 de maio de 2011
Em Test.
Leandro Alberto Matos - Escrevente Notarial
Emol. R$ 2,10 + Selo R$ 1,05 + Sem valor Fiscalização
Tipo NORMAL - 1 ECCA0051AQAF = R$ 6,15

RENAULT

ANEXO 06

DO CONTRATO DE CONCESSAO DE VENDA DE VEICULOS AUTOMOTORES DA MARCA RENAULT
GARANTIA

A) GARANTIA DOS VEÍCULOS NOVOS

Todos os veiculos novos RENAULT se beneficiam da "Garantia Contratual" RENAULT, nos termos em vigor no momento da venda do veículo, que a CONCESSIONÁRIA obriga-se a conhecer e a respeitar.

Esta GARANTIA entra em vigor a partir da data de entrega ao primeiro comprador ou da data do registro e licenciamento, dos dois, o que ocorrer primeiro.

- *Garantia Contratual*

Para validade da garantia contratual do veiculo novo, é obrigação da CONCESSIONARIA preencher o canhoto do Certificado de Entrega e enviá-lo à PRIMEIRA CONCEDENTE imediatamente após a data de entrega do veiculo.

Só as oficinas autorizadas RENAULT e as das concessionárias RENAULT estão habilitadas a efetuar serviços ao abrigo desta garantia.

A garantia só pode ser aplicada contra a apresentação do Livro de Garantia que, para ser válido, deverá ter, devidamente preenchidas, a data da entrega do veiculo, ou a data em que entrou em circulação, e as vinhetas carimbadas, comprobatórias da execução das operações de manutenção preconizadas.

A mão-de-obra necessária é determinada em função dos tempos definidos pela RENAULT (TM).

Todas as reclamações sob garantia devem ser apresentadas impreterivelmente antes desta data expirar.

A garantia aplica-se ao veiculo. Consequentemente, a transferência da sua propriedade não modifica as condições de aplicação desta Garantia.

Os serviços efetuados a título da GARANTIA CONTRATUAL não têm por efeito o prolongamento da duração desta.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado
Joaçaba (SC), ... de ... de ...
Em Test. ... da verdade
Leandro Albiero Matos - Escrevente Notarial
Emol. R$ 3,00 Selo R$ 0,44 ...
Ato NORMAL - Selo Correios ...
0067

RENAULT

- *Restrições*

A GARANTIA CONTRATUAL está limitada a desmontagem e montagem de peças defeituosas, à sua substituição ou à sua reparação, de acordo com as instruções e a aprovação das CONCEDENTES.

As peças substituídas são, de pleno direito, propriedade da SEGUNDA CONCEDENTE

B) REEMBOLSO DAS DESPESAS DE GARANTIA

O reembolso das despesas de garantia pelas CONCEDENTES à CONCESSIONÁRIA será realizado da seguinte forma:

- *Peças substituídas*

As peças substituídas pela CONCESSIONÁRIA em razão da garantia serão reembolsadas pela SEGUNDA CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pelo preço PLC (Preço Líquido Concessionário).

- *Mão de obra*

O reembolso da mão-de-obra referente a recolocação e reparação de peças sob garantia será de: R$ 26,00 (vinte e seis reais) por hora.

O reembolso da mão-de-obra utilizada para recolocação ou conserto de peças a título de garantia, será feito sobre a base de tempo determinado por operação definidos pela RENAULT (TM) multiplicados pelo preço médio da hora dos "Técnicos Produtivos" pelas oficinas.

Este preço da hora será revisto anualmente.

Se, durante o ano, o índice de correção dos salários da categoria de empregados da CONCESSIONÁRIA ultrapassar a 20 % (vinte por cento), as partes poderão reajustar, de comum acordo, o preço da hora de mão-de-obra.

- *Condições de reembolso*

As solicitações de reembolso serão transmitidas semanalmente pela CONCESSIONÁRIA às CONCEDENTES, através de formulário impresso (que poderá ser substituído, oportunamente, por processo informatizado) segundo uma forma de registro definida pelas CONCEDENTES.

RENAULT

As solicitações de reembolso deverão ser recebidas pelas CONCEDENTES no mais tardar 30 (trinta) dias depois da data do conserto em questão, sob pena de as mesmas não serem consideradas.

As solicitações de reembolso aceitas pelas CONCEDENTES serão pagas à CONCESSIONÁRIA em até 90 (noventa) dias após a data de seu recebimento. Este reembolso será efetuado na conta da CONCESSIONÁRIA que as CONCEDENTES possuem registrada junto ao Banco Sofiamens S.A.
Os pedidos recusados serão notificados a CONCESSIONÁRIA com as suas devidas razões discriminadas e serão debitados caso já tenham sido creditados.

- *Propriedade das peças trocadas na garantia*

As peças substituídas sob garantia são de propriedade exclusiva da SEGUNDA CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA enviará essas peças, devidamente embaladas e etiquetadas com a identificação do veículo, as causas do incidente, o número de reclamação e a data do conserto, para a SEGUNDA CONCEDENTE.

- *Operações técnicas especiais*

As CONCEDENTES reservam o direito de definir as intervenções técnicas a serem realizadas sistematicamente sobre seus produtos pelas concessionárias. Estas intervenções poderão ser feitas sob convocação dos clientes pela CONCESSIONÁRIA, ou na oportunidade em que, espontaneamente, comparecerem a CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA não pode tomar a iniciativa, nem efetuar tais operações de intervenção técnica sistemática, ou convocar seus clientes sem o acordo, por escrito, das CONCEDENTES.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco — Claudio De Marco

GALON FORMEM — GALON FORMEM

Renault do Brasil S.A.
BR 277, Km 14 - Estrada da Rosseira, s/nº - 83070-000 S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 381 2000

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE IBIAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Ibiaçaba, 20 de maio de 2017
Em Test. da verdade
Leandro Albiero Matos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 3,41 + Selos R$ 0,70 Taxa Judiciária de Fiscalização do TJRS R$ 0,61
SELO NORMAL: [illegible] R$ 5,12

2º OFÍCIO DE NOTAS
Cidade de Santa Maria
Ibiaçaba - RS

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS E JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Joaçaba-SC, 12 de março de 2009.

Em Test. da verdade.

Leandro Albiero Pattaro - Escrevente Notarial

Emol. R$ 2,30 + Sela R$ 1,65 + Fetj R$ 0,45 + Fundesp R$ 0,60 + Iss R$ 0,15

Tipo NORMAL - 6004786

CONFIRA OS DADOS DO SELO DIGITAL EM WWW.AJORI.COM.BR

089

RENAULT

ANEXO 07

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA MARCA RENAULT

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL DE MARCO LTDA.	NOME FANTASIA
ENDEREÇO AV. Rio Branco, N.º 288	CEP 89.600-000

BAIRRO CENTRO	CIDADE JOAÇABA	UF SC
INSCR. ESTADUAL 250.026.991	CNPJ 84.584.556/0001-62	INSCR. MUNICIPAL

FONE - DDD	FAX TELEX
DIRETOR RESPONSÁVEL FLÁVIO DE MARCO	RG. 404.976 CPF. 295.641.239-68
ENDEREÇO RUA MARECHAL BORMANN, 166	CEP 89.820-000
BAIRRO	CIDADE XANXERÊ — UF SC
ENDEREÇO	CEP
BAIRRO	CIDADE — UF

DATA DA FUNDAÇÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	CAPITAL SOCIAL
09/06/1953	XXXIII	R$ 1.288.300,28

SÓCIOS

NOME	CPF/CNPJ	R$	%
THOMAZ MORANDINI	132.104.089-04	195.381,47	
FLÁVIO DE MARCO	295.641.239-68	173.271,86	
ERNA DAMSCHI DE MARCO	724.977.939-72	264.200,04	
CLAUDIO DE MARCO	422.237.099-15	127.431,13	
GLOVIS DE MARCO	429.811.589-53	66.050,01	
MORANDINI DE MARCO S.A. COM. DE VEIC	83.297.366/0001-00	271.153,52	
ROSEANE MARIA DE MARCO TOZZO	492.462.409-87	127.431,13	
DALVA ZELIA ZONTA DE MARCO		61.381,12	

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS EM OUTRAS EMPRESAS

NOME	CPF/CNPJ	Empresas	%

EMPRESA REFERIDA DETEM PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS

NOME	CPF/CGC	R$	%
X-X-X-X-X-	X-X-X-X-X-X-	X-X-X-X-X-X-	X-X-X-X-X-X-

DEPTO ROB

RENAULT

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado
Joaçaba-SC, 28 de setembro de 2017
Em Test: [illegible]
Leandro Albiero Pattos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 3,00 - Selos R$ 0,60 - Total de Cobrança R$ 3,60
Nº NORMAL: EGC47388 [illegible] R$ 5,15
CONFIRA ESTADO DE ATOS EM www.[illegible]

070

PESSOAS QUE SERÃO OS REPRESENTANTES LEGAIS DIANTE DA TAL		
NOME	CPF/CNPJ	ASSINATURA

OBS.: EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO A CONCESSIONÁRIA SE OBRIGA A COMUNICAR OS NOMES DOS NOVOS REPRESENTANTES LEGAIS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

NOME DO GERENTE PARA CONTATO

COMERCIAL

FINANCEIRO

PÓS-VENDA

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM OS ANEXOS

- Balanços de Encerramento e Balancetes referentes aos últimos DOIS exercícios;
- Xerox autenticado do Contrato Social ou Estatuto Social, registrado na Junta Comercial;
- Xerox autenticado das últimas alterações Contratuais ou Assembléias, devidamente registradas na Junta Comercial;
- Xerox autenticado do CNPJ
- Xerox autenticado da Inscrição Estadual e Municipal;
- Xerox autenticado da **Relação de Bens e Imóveis da Empresa e dos Sócios**, devidamente assinada e datada (cópia da declaração de Bens - Imposto de Renda dos últimos dois anos);
- Certidões negativas em originais, tais como
  A) Certidões negativas da Justiça Federal da Empresa e dos sócios;
  B) Certidões Negativas da Receita Federal da Empresa e dos Sócios;
  C) Certidão Negativa do INSS.
  D) Certidões Negativas de todos os Cartórios de Registros de Protestos da Empresa e dos Sócios, referente aos últimos 05 anos;
  E) Certidões Negativas de todos os Distribuidores Cíveis da Empresa e dos Sócios, referente ao aos últimos 10 anos;
  F) Certidões Negativas de todos os distribuidores Criminais dos Sócios referente aos últimos 10 anos.
- Informações sobre outras atividades comerciais ou industriais do grupo;
- Plantas gerais das instalações do local onde será explorada a Concessionária RENAULT;
- Documentos comprobatórios de Propriedade do imóvel onde será instalada a Concessionária RENAULT;
- Xerox autenticada dos documentos de identificação dos sócios e administradores da empresa:
  A) Cédula de Identidade (RG),
  B) Cadastro de Pessoa Física (CPF),
  C) Título de Eleitor
- Comprovante de endereço residencial dos Sócios e Administradores da Empresa (xerox autenticado da conta de Luz, Água ou Telefone);

01/09/2000

Responsabilizo-me pela exatidão das informações contidas neste documento e comprometo-me a notificar a Renault do Brasil S.A. e Renault do Brasil Comércio e Participações Ltda., caso haja qualquer tipo de alteração, comprometendo-se, ainda, a fornecer, a qualquer tempo, as certidões constantes deste Anexo, se e quando solicitadas pelas Concedentes.

GALON TORMEN

DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco **Claudio De Marco**

GALON TORMEN

Poder Judiciário — Reconhecido verdadeira(s) a(s) [illegible]
17 OUT. 2000 SEDE FIGUEIRA
Selo de Fiscalização Nº AC089603

Renault do Brasil S.A.

BR-277 - Km 73 - Estrada da Rosa [illegible] - 83070-900 - S. José dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 11 [illegible]

RENAULT

ANEXO 08

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEICULOS
AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT

AREA DE CONCESSÃO

Até que seja implantada pelas CONCEDENTES uma rede de distribuidores adequada para atender o potencial de mercado, considerando o fomento especial que representará o desenvolvimento da marca RENAULT no Brasil, a atuação da CONCESSIONÁRIA poderá se estender no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, sendo certo que, as CONCEDENTES, ao seu exclusivo critério, poderão nomear novas concessões dentro do mesmo município, sem qualquer restrição ou condições.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

GALON TORMEM

DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco

Claudio De Marco

GALON TORMEM

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº RCU69802

Reconheco verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de: FLAVIO DE MARCO
Em testemunho da verdade
17 OUT. 2000
Termo: Escrivão de Paz: Sizenando
Comarca de Joaçaba
Renault do Brasil S.A.

DEPTO JURÍDICO RDB

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.
Joaçaba/SC, 06 de julho de 2012
Em Test. ___ da verdade
Leandro Alberto Matter / Escrevente Notarial
Emol. R$ 3,30 + Fetj R$ 0,66 + Fundo de Fiscalização do Tipo NORMAL - Documento SAVEL - R$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM WWW.[illegible]

RENAULT

ANEXO 09

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA MARCA RENAULT

PROPAGANDA E PROMOÇÃO

1 Orçamento Anual de Publicidade Individual, (a ser transmitido as CONCEDENTES dentro de um prazo de 90 (noventa) dias)

2 Verba destinada as ações publicitarias de natureza cooperada, para o ano de 2000, no importe de 0,6 % (seis décimos por cento) sobre o PVC, excluido o PIS/COFINS devido pela Concessionaria, a qual será cobrada via nota de débito, quinzenalmente

3 Despesas com produção de material de apoio as vendas:

a) da Operação Portas Abertas (OPA); e

b) do lançamento de produtos, bem como com os "displays" fixos,

no valor total de R$ 2.146,00 (dois mil, cento e quarenta e seis reais) por mês, a partir da assinatura do presente instrumento, até o mês de dezembro de 2000.

3.1 Este valor total correspondo à soma das despesas de todos os pontos de venda da Concessão, considerados de acordo com seu porte, sendo certo que, caso seja inaugurada nova filial, o valor respectivo e proporcional relativo a esta filial será acrescido ao total da despesa.

3.2 O valor destas despesas será revisto e projetado anualmente, sendo que o valor que couber a Concessionária será dividido em parcelas mensais.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DE MARCO LTDA.

[redacted] De Marco Claudio De Ma[redacted]

GALON TORMEM

GALON TORMEM

DEPTO JURÍDICO RG

Renault do Brasil S.A.

BR 277, Km 71, Estrada da Rosema, S/n° - 83020-000 - S. José dos Pinhais - PR - Brasil

Tel: 41 [illegible]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Joaçaba/SC, 08 de março de 2012

Em Test: _____ da Verdade

Leandro Alberto Mattos - Escrevente Notarial

Emol: R$ 3,30 + Sec R$ 1,65 + Selo R$ 0,06 + Fiscalização R$ 0,66 = R$ 5,67

Confira os dados no site www.[illegible]

2º OFÍCIO DE NOTAS

RENAULT

ANEXO 10

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT

DA AUDITORIA

A CONCESSIONÁRIA, por força do presente Contrato, se obriga perante a RENAULT DO BRASIL S.A. e a RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a efetuar anualmente, ao término de cada exercício social, a auditoria de suas demonstrações financeiras, elaboradas de acordo com o artigo 176 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), através de firma de auditoria independente, de boa reputação no mercado, e devidamente aceita pelas CONCEDENTES, através de troca de correspondência nesse sentido.

As demonstrações financeiras devidamente auditadas deverão ser enviadas à RENAULT DO BRASIL S.A. no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do exercício social da CONCESSIONÁRIA.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco

Claudio De Marco

Poder Jurídico

Reconhecer verdadeira(s) a(s) firma(s) indicada(s) na(s) alínea(s) ...

17 OUT. 2000

Nº AC089801

Renault do Brasil S.A.

DEPTO JURÍDICO RdB

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado para fins de autenticação.

Joaçaba-SC, 08 de maio de 2007

Em Test. ____ da verdade

Leandro Albiero Santos - Escrevente Notarial

Emol.: R$ 3,19 + Fetj: R$ 0,64 + Fundesp: R$ 0,64 + Selo de Fiscalização: R$ 0,03 = Total: R$ 4,50

Código de Controle: 07AT0214-AAAAA-AAAAA

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PARECER CONTABIL 159/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Serviços de revisão programada.**

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação
003 Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0007.2053 Manutenção do Ensino Fundamental
Conta de despesa – 4470 – fonte de recurso 103
Conta de despesa – 4540 – fonte de recurso 103

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de julho de 2025.

Bringhentti

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

Parecer de Licitação 69/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial VAN RENAULT MASTER, Placa SEO-0G33, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial VAN RENAULT MASTER, Placa SEO-0G33, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R$ 4.335,02 (Quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 18 de julho de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PROCESSO N.º 76/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Educação, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER – Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, com a empresa DE MARCO LTDA , CNPJ nº 84.584.556/0011-34.

O Departamento Municipal de Educação, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como garantir a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, informa que o veículo VAN Renault Master – Placa SEO-0G33, atualmente encontra-se no período de realização da revisão programada de 40.000 km, conforme estabelecido no manual técnico do fabricante e condição necessária para a preservação da garantia de fábrica.
Diante disso, torna-se necessária a instauração de procedimento licitatório por inexigibilidade, visando à contratação de empresa especializada e autorizada pela montadora Renault para a realização da referida revisão, com fornecimento de peças e serviços, conforme padrões técnicos exigidos pela montadora durante o período de garantia.
Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada Renault, com capacidade técnica reconhecida para execução do serviço, é condição essencial para manutenção da garantia e segurança do veículo, enquadrando-se como serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.
A execução dos serviços será realizada exclusivamente pela empresa DE MARCO – XANXERÊ (CNPJ nº 84.584.556/0011-34), única concessionária autorizada Renault na região com competência técnica e habilitação para realizar o serviço, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER – Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares – PR

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.
II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0011-34

DE MARCO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Arruela vedação bujão	UN	1,00	4,87	4,87
1	2	Filtro de ar	UN	1,00	157,19	157,19
1	3	Filtro diesel	UN	1,00	549,89	549,89
1	4	Filtro habitáculo	UN	1,00	65,89	65,89
1	5	Filtro óleo motor	UN	1,00	77,22	77,22
1	6	Geometria e balanceamento	SERV	1,00	220,00	220,00
1	7	Kit revisão motrio	UN	1,00	79,00	79,00
1	8	Mão de obra	SERV	1,00	350,00	350,00
1	9	Motrio aditivo diesel completo	UN	1,00	109,00	109,00
1	10	Óleo 5W30 C4 diesel	LITRO	9,00	65,00	585,00
1	11	Pastilha de freio dianteira	UN	1,00	980,51	980,51
1	12	Pastilha de freio traseira	UN	1,00	728,18	728,18
1	13	Revisão 40.000km	SERV	1,00	428,27	428,27
TOTAL						4.335,02

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.
A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.
O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL			
Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	856E.7B6D.A401.49B5	30/06/2025	27/12/2025
Receita Estadual	250140200949107	30/06/2025	27/12/2025
Receita Municipal	6851/2025	30/06/2025	29/08/2025
Debitos Trabalhistas	36718095/2025	30/06/2025	27/12/2025
FGTS	2025070500590551975306	21/07/2025	03/08/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
4.335,02 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Brasil, 2310, Maria Winckler, Xanxerê SC.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento
I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
Forma de pagamento
I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação de pagamento
I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.
II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Adão dos Santos.
IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 21/07/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER – Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Educação, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4470	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4540	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 21/07/2025.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Outubro de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º–Incumbe ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º–Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º–Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º–O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º–Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

C:c4d7d67

PROCESSO N.º 76/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER – Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares – PR.

Fornecedor/Executor: DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0011-34

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R$ 4.335,02 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 21/07/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 76/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER – Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares – PR.
Fornecedor/Executor: DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0011-34
O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R$ 4.335,02 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos).
Cel. Domingos Soares-PR, 21/07/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal